



DJJE



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 15 de julho de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 14/07/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6721

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 14/07/2020

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1º DE JULHO DE 2020.**

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os Tribunais de Justiça Estaduais deverão elaborar Plano de Obras a partir de seus programas de necessidades, de seus planejamentos estratégicos e das diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2010, que dispõe, dentre outros aspectos, sobre o planejamento, execução e monitoramento de obras no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Portaria da Presidência nº 600/2019, referendada pela Resolução nº 27/2019, ampliou o período de abrangência do Plano de Obras aprovado por meio da Resolução nº 23/2017 para os exercícios de 2019-2020;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo único da Resolução nº 23/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PRIORIZAÇÃO DE OBRAS

ITEM	OBRA	NOTA FINAL	CUSTO ESTIMADO	PREVISÃO DO PERÍODO DA OBRA
1	Construção do Fórum da Comarca de Pacaraima	14,5	R\$ 4.124.000,00	2º semestre de 2019- 2º semestre de 2020
2	Reforma e Adaptação da estrutura física do Fórum da Comarca de São Luiz	12,5	R\$ 2.800.000,00	2º semestre de 2017- 2º semestre de 2018
3	Reforma e Adaptação da estrutura física do Fórum da Comarca de Caracarái	12	R\$ 2.349.000,00	2º semestre de 2017- 2º semestre de 2018
4	Reforma, Ampliação e Revitalização da estrutura física do Fórum da Comarca de Mucajaí	11,5	R\$ 1.812.000,00	2º semestre de 2018- 1º semestre de 2020
5	Reforma e Adaptação da estrutura física do Fórum da Comarca de Rorainópolis	11	RS 1.923.000,00	2º semestre de 2018- 1º semestre de 2020
6	Revitalização de pequeno porte na Vara da Infância e Juventude	10,5	R\$ 400.000,00	2º semestre de 2018
7	Revitalização e Adaptação do prédio e do Auditório do Fórum da Comarca de Bonfim	10,5	R\$ 405.900,00	1º semestre de 2018- 2º semestre de 2018
8	Estacionamento do FASP, infraestrutura elétrica de média tensão e pintura externa.	10	R\$ 780.000,00	2º semestre de 2019- 2º semestre de 2020
9	Intervenções no prédio Sede do TJRR (fechamento do perímetro, telhado, pintura externa, combate a incêndio, infraestrutura elétrica de média tensão e adaptações internas de layout)	9,5	R\$ 990.000,00	1º semestre de 2019- 2º semestre de 2020
10	Revitalização e Adaptação do Fórum da Comarca de Alto Alegre	8,5	R\$ 422.000,00	1º semestre de 2018- 2º semestre de 2018
11	Construção de embarcação autopropelida para a Vara da Justiça Itinerante e para as comarcas de Caracarái e Rorainópolis	-	R\$ 2.500.000,00	2º semestre de 2020

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 14 DE JULHO DE 2020.

MAURÍCIO ROCHA DO AMARAL
Diretor de Secretaria, em exercício



**CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA – IAC**

Boa Vista, 15 de julho de 2020

Diário da Justiça Eletrônico

ANO XXIII - EDIÇÃO 6721 005/106

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 258, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0002324-42.2019.8.23.8000;

RESOLVE:

Desinar o servidor **YANO LEAL PEREIRA**, Subsecretário de Orçamento, para responder pelo cargo de Secretário de Orçamento e Finanças, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 29/7 a 7/8/2020, em razão de férias da titular.

Publique-se. Reistre-se. Cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente



GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**PORTARIAS****PORTARIA N. 809, DE 14 DE JULHO DE 2020**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Dra. ANITA DE LIMA OLIVEIRA**, Juíza Substituta, para responder pela Primeira Vara Cível, no período de 20/7 a 8/8/2020, em virtude de férias do titular, sem prejuízo de outras designações.

Art. 2º Designar o **Dr. CLÉBER GONÇALVES FILHO**, Juiz Substituto, para auxiliar no Terceiro Juizado Especial Cível, no dia 14/7/2020, sem prejuízo de outras designações.

Art. 3º Designar a **Dra. RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Juíza Substituta, para auxiliar na Segunda Vara do Júri e da Justiça Militar, no dia 15/7/2020, sem prejuízo de outras designações.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 810 – Conceder ao servidor **LUCIANO SAMPAIO DE MORAES**, Função Técnica de Assessoramento, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, no período de 7 a 24/7/2020.

N. 811 – Convalidar o afastamento em virtude de casamento do servidor **MARCOS DA SILVA SANTOS**, Oficial de Justiça – em extinção, no período de 30/6 a 7/7/2020.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus

Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



TJRORAIMA

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 14/07/2020

Precatório n. 246/2019

Requerente: Maria de Fátima dos Santos Chaves da Silva

Advogado (a): Sandelane Moura - OAB/RR n. 112

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Cuida-se de precatório expedido em favor de **Maria de Fátima dos Santos Chaves da Silva**, referente ao processo n. 0905122-40.2011.8.23.0010, movido contra o Município de Boa Vista.

O precatório foi requisitado pelo juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, conforme ofício de requisição de folha 47, no valor de R\$ 29.949,56 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde ao montante atualizado até 1º/07/2019 de R\$ 31.489,50 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), de acordo com as planilhas de cálculos de folhas 53.

A Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo deferimento (folhas 49/50) e a Presidência do TJRR decidiu pelo pagamento (folhas 54/54v), oportunidade em que foi solicitado ao Município de Boa Vista a inclusão na lei orçamentária anual, ofício às fls. 55/56.

O beneficiário requereu à folha 59/60 a preferência, por idade, no pagamento do precatório de natureza alimentar, bem como juntou cópia da carteira de identidade, comprovando que completou 60 anos de idade, fato ocorrido em 22/04/1960.

Às folhas 104 e 105, constam a intimação da parte requerida para se manifestar acerca do pedido de preferência, bem como a certidão que o prazo para manifestação transcorreu *in albis*, respectivamente.

É o relatório.

DECIDO.

A Resolução n. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, por sua vez, estabelece no seu art. 9º, § 8º, alíneas "a" e "b", *in verbis*:

Art. 9º Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, sejam idosos, portadores de doença grave ou pessoas com deficiência, assim definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais, até a monta equivalente ao triplo fixado em lei como obrigação de pequeno valor, admitido o fracionamento do valor da execução para essa finalidade.

(...)

§ 8º Celebrado convênio entre a entidade devedora e o Tribunal para a quitação de precatórios na forma do art. 18, inciso II, desta Resolução, o pagamento a que se refere esta Seção será realizado pelo presidente do tribunal, que observará as seguintes regras:

- a) caso o credor do precatório faça jus ao benefício em razão da idade, o pagamento será realizado de ofício, conforme informações e documentos anexados ao precatório; e
- b) nos demais casos, o pagamento demanda pedido ao presidente do tribunal, que poderá delegar ao juízo da execução a análise da condição de beneficiário portador de doença grave ou com deficiência.

Assim, considerando que o ente devedor, o Município de Boa Vista, encontra-se no regime geral de pagamento de precatórios, e que foi celebrado o termo de compromisso n. 01/2020, com o pagamento regular das parcelas acordadas, é possível a concessão do direito de preferência solicitado pela requerente

do presente precatório. Contudo, ressalto que a preferência, em razão da idade, nos termos do art. 9º, § 8º, alíneas "a" e "b" deve ser reconhecida e concedida de ofício por esta Corte de Justiça, não necessitando de requerimento.

Ressalta-se, por oportuno, que o referido benefício não importa em pagamento imediato do crédito, apenas em ordem de preferência, segundo preceitua o art. 45 da Resolução n. 35/2018 do TP/TJRR, in verbis:

Art. 45. O credor ou sucessor hereditário idoso, deficiente ou doente grave fará jus ao pagamento antecipado da parcela prioritária do precatório alimentar, limitada:

I – ao triplo da obrigação de pequeno valor vigente para o ente devedor no regime geral;

II – ao quádruplo da obrigação de pequeno valor vigente para o ente devedor no regime especial.

Parágrafo único. Inclusive no regime especial, para exame do pedido de pagamento prioritário, faz-se necessária a antecedente comunicação acerca do precatório ao ente devedor, por ocasião do período de inscrições, e o deferimento não implica em pagamento imediato, sujeitando-se à existência de disponibilidade financeira.

A propósito da interposição de pedido de pagamento prioritário, da análise dos autos constata-se: 1) há pedido expresso (fls. 59/60); 2) o precatório é de natureza alimentar, tratando-se o requerente de credor originário (fls. 46/47); 3) o requerente é maior de 60 anos (fls. 61/62); 4) o precatório não registra anterior esgotamento de sua fração prioritária; 5) o ente devedor foi intimado sobre o pleito prioritário (fl. 63).

Dessa forma, tendo por certo o cumprimento das exigências, dos pressupostos legais e normativos necessários à concessão do benefício pleiteado, em razão da idade, concedo o pedido de pagamento prioritário, conforme requerimento de folhas 59/60.

Comunique-se, por intermédio de ofício à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Boa Vista e o Juízo de origem (2ª Vara da Fazenda Pública do Estado de Roraima), sobre a preferência concedida.

Por fim, considerando que há saldo suficiente para pagamento, conforme extrato bancário à folha 64, proceda-se com a atualização do valor.

Após o pagamento, considerando que o valor do presente requisitório é inferior ao limite previsto no art. 100, § 2º da CF cumulado com o art. 1º da Lei Municipal n. 1249/2010, exclua-se da lista cronológica. Publique-se.

Boa Vista, 07 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 213/2019

Requerente: Creusa Cabral

Procurador (a): José Carlos Barbosa Cavalcante - OAB/RR nº 74-B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Trata-se de precatório expedido em favor de Creusa Cabral, referente ao processo nº 0700654-17.2011.8.23.0010, movido contra o Estado de Roraima.

O precatório foi requisitado pelo juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, conforme ofício de requisição de folhas 71/72, no valor de R\$ 108.302,34 (cento e oito mil, trezentos e dois reais e trinta e quatro centavos), que corresponde ao montante atualizado de R\$ 127.590,95 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), de acordo com as planilhas de cálculos de folhas 88/92.

A beneficiária requereu, à folha 78/79, a preferência, por idade, no pagamento do precatório de natureza alimentar, bem como juntou cópia da carteira de identidade, comprovando que completou 100 anos de idade, fato ocorrido em 03/12/2019.

Às folhas 94/95, constam a intimação da parte requerida para se manifestar acerca do pedido de preferência e sobre a atualização do valor do precatório, bem como a certidão que o prazo para manifestação transcorreu *in albis*, respectivamente.

É o relatório.

DECIDO.

A Emenda Constitucional nº 94/2016, com as alterações proferidas pela Emenda Constitucional nº 99/2017, estabeleceu novo sistema de pagamento de precatórios.

Prescreve o art. 102, § 2º, do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 99/2017, que se o titular do crédito alimentar tiver 60 (sessenta) anos de idade ou mais ou for portador de doença grave ou de deficiência, o crédito será pago com preferência sobre todos os demais débitos:

Art. 102. (...)

“§ 2º - Na vigência do regime especial previsto no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, as preferências relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência serão atendidas até o valor equivalente ao quántuplo fixado em lei para os fins do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, admitido o fracionamento para essa finalidade, e o restante será pago em ordem cronológica de apresentação do precatório.”
(Grifo nosso)

Inferre-se que, independente do ano de pagamento, o crédito preferencial deverá ser pago sobre todos os demais precatórios, ou seja, afasta-se o requerente do grupo de credores preferenciais ordinários e este passa a integrar o dos credores superpreferenciais, cuja listagem provoca, em tese, percepção mais rápida do crédito.

Para concessão do benefício, consoante dispõe o § 2.º, do art. 100, da Constituição da República, é imprescindível que o crédito pleiteado seja de natureza alimentar, e que o titular do crédito seja maior de 60 anos de idade.

A Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, por sua vez, estabelece no seu art. 11, I, *in verbis*:

Art. 11. Para os fins do disposto nesta Seção, considera-se:

I - idoso, o exequente ou beneficiário que conte com sessenta anos de idade ou mais, antes ou após a expedição do ofício precatório.

(..)

Assim, se observa da cópia da identidade, acostada à fl. 83, que a requerente é maior de 60 anos, de tal modo que atende ao pedido da preferência requerida.

Ressalta-se, por oportuno, que o referido benefício não importa em pagamento imediato do crédito, apenas em ordem de preferência, segundo preceitua o art. 45 da Resolução nº 35/2018 do TP/TJRR, *in verbis*:

Art. 45. O credor ou sucessor hereditário idoso, deficiente ou doente grave fará jus ao pagamento antecipado da parcela prioritária do precatório alimentar, limitada:

I – ao triplo da obrigação de pequeno valor vigente para o ente devedor no regime geral;

II – ao quántuplo da obrigação de pequeno valor vigente para o ente devedor no regime especial.

Parágrafo único. Inclusive no regime especial, para exame do pedido de pagamento prioritário, faz-se necessária a antecedente comunicação acerca do precatório ao ente devedor, por ocasião do período de inscrições, e o deferimento não implica em pagamento imediato, sujeitando-se à existência de disponibilidade financeira.

A propósito da interposição de pedido de pagamento prioritário, da análise dos autos constata-se: 1) há pedido expresso (fl. 78); 2) o precatório é de natureza alimentar, tratando-se o requerente de credor originário (fls. 71/72); 3) a requerente é maior de 60 anos (fl. 83); 4) o precatório não registra anterior esgotamento de sua fração prioritária; 5) o ente devedor foi intimado sobre o pleito prioritário (fl. 94).

Dessa forma, tendo por certo o cumprimento das exigências, dos pressupostos legais e normativos necessários à concessão do benefício pleiteado, em razão da credora ser maior de 60 anos, concedo o pedido de pagamento prioritário, conforme requerimento de folha 78.

Comunique-se, por intermédio de ofício o Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima e o Juízo de origem (2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista), sobre a preferência concedida.

Após o pagamento, considerando que o valor do presente requisitório é inferior ao limite previsto no art. 102, § 2º do ADCT cumulado com o art. 3º da Lei Estadual nº 862/2012, exclua-se da lista cronológica. Publique-se.

Boa Vista, 13 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

SECRETARIA GERAL**Procedimento Administrativo nº 0004171-45.2020.8.23.8000****Assunto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para formação do Cadastro Geral de Profissionais para atuarem na tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, nos processos de jurisdição da Justiça Estadual.****DECISÃO 0816283**

1. Após análise da documentação pertinente, a Comissão Especial deliberou pela habilitação dos requerentes abaixo relacionados, nos seguintes termos (evento n.º 0814993):

a) **MICHELLA LIVIA CESAR AZEVEDO DAMASCENO**, graduada em **PEDAGOGIA** para atuar na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, na Comarca de Boa Vista;

b) **NÚBIA SANTOS RAMALHO PINHEIRO**, graduada em **DIREITO**, para atuar na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, na Comarca de Boa Vista;

c) **CELIAM MENDES DE MORAIS COIMBRA**, graduada em **SERVIÇO SOCIAL** para atuar na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, nas Comarcas de Alto Alegre, Boa Vista, Bonfim, Caracaraí, Mucajaí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá;

d) **GILEADE NATÃ RAMIRES FRANCO**, graduado em **DIREITO** para atuar na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, nas Comarcas de Boa Vista, Caracaraí, Mucajaí, Rorainópolis e São Luiz do Anauá;

e) **LIDIA CAVALCANTE COSTA**, graduada em **DIREITO** para atuar na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, nas Comarcas de Rorainópolis e São Luiz do Anauá;

f) **ANTONIA MARIA SEVERINO SILVA**, graduada em **PEDAGOGIA** para atuar na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, nas Comarcas de Boa Vista e Pacaraima; e

g) **PRÍSCILA PAULA SILVA COSTA**, graduada em **DIREITO** para atuar na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, nas Comarcas de Alto Alegre, Boa Vista, Bonfim, Caracaraí, Mucajaí, Pacaraima, Rorainópolis e São. Luiz do Anauá

2. Desse modo, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento nº 02/2020 (evento nº 0787362), do art. 4º, inciso III, da Portaria GP n.º 1.055/2017 e da ata da sessão (evento n.º 0814993), **homologo** o resultado de credenciamento efetuado pela Comissão de Credenciamento.

3. Publique-se.

4. Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão Administrativa, para as providências pertinentes.

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

Procedimento Administrativo nº 0009236-21.2020.8.23.8000**Origem: Secretaria de Gestão Administrativa****Assunto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para realização de teste RT-PCR (real time - polymerase chain reaction) para diagnóstico de infecção por covid-19, incluindo a possibilidade de coleta domiciliar de amostras, atendendo a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.**

DECISÃO 0816259

1. Após análise da documentação pertinente, a Comissão Especial deliberou pela habilitação da empresa **LABOVIDA MEDICINA LABORATORIAL LTDA- ME**, para realização de teste RT-PCR (real time - polymerase chain reaction) para diagnóstico de infecção por covid-19, conforme requerimento apresentado no evento 0815399, atendendo a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
2. Desta forma, nos termos do item 8.2 do Edital de Credenciamento nº 04/2020 (evento nº 0804849), do art. 4º, inciso III, da Portaria GP n.º 1.055/2017 e da ata da sessão (evento nº 0815421), **homologo** a decisão de credenciamento da empresa **LABOVIDA MEDICINA LABORATORIAL LTDA- ME** efetuada pela Comissão de Credenciamento.
3. Publique-se.
4. Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão Administrativa para as providências pertinentes.

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 8º, IV da Portaria n.º 1055/2017, DECIDE:

SEI nº 0010872-22.2020.8.23.8000

Origem: SIL

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **Juliano Bacarim**, Gerente de Projetos, lotado no SIL.
2. Remetidos os autos à Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal, a Chefia dessa Subsecretaria informou que o servidor pertence ao Quadro de Pessoal deste Tribunal, bem como esclarece que não constam registro de penalidades administrativas ou outra ocorrência que desabone sua conduta.
3. Não constam férias, licenças ou afastamentos, conforme o Despacho SLA (0815767).
4. A Comissão Permanente de Sindicância, informou que o referido servidor não responde à sindicância ou a processo administrativo disciplinar.
5. Instada a se manifestar, a Subsecretaria de Orçamento informou que há disponibilidade orçamentária para custear o presente pleito no valor solicitado.
6. A Subsecretaria de Contabilidade informou que o servidor encontra-se dentro dos preceitos legais quanto à liberação de recursos, sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos).
7. Dessa forma, com fulcro na Portaria n.º 826/2015, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor Juliano Bacarim, portador do CPF nº 014.973.829-39, no valor de R\$ 8.000,00 para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo, **ressaltando a vedação de aplicação dos recursos durante o período de usufruto de férias:**

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Gerente de Projetos	Secretaria de Infraestrutura e Logística

Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	6.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	2.000,00
Prazo de aplicação	60 dias
Prazo de prestação de contas	10 dias
Modalidade Saque	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	6.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	2.000,00

7. Publique-se. Certifique-se.
8. Após à Subsecretaria de Orçamento, para emissão de empenho.
9. Em seguida à Subsecretaria de Contabilidade/SLIQ para liquidar a despesa.
10. Ato contínuo à Subsecretaria de Finanças, para liberação do crédito.

Boa Vista, 14 de julho de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**PORTARIAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,
no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 273 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0010655-76.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
FABIO APARECIDO COSTA	PoliciaI Militar	0,5 (meia)
SYLVIO COLARES DE MATOS	PoliciaI Militar	0,5 (meia)
Destinos:	Comarcas de Bonfim e Alto Alegre	
Motivo:	Deslocar-se às unidades de Alto Alegre e Bonfim para manutenção corretiva e preventiva de software	
Data:	07/07/2020	

Nº 274 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0004641-13.2019.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
ALAIM LOPES ALVES FILHO	Técnico Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destinos:	Comarcas de São Luiz	
Motivo:	Instalação dos equipamentos de informática na Sala de Depoimento Especial da referida unidade	
Data:	13 a 14/07/2020	

Nº 275 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0010571-75.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
WENDEL CORDEIRO DE LIMA	Oficial de Justiça	4,5 (quatro e meia)
JOSE DE RIBAMAR LOPES FILHO	Motorista	4,5 (quatro e meia)
Destinos:	Comarcas de Caracarái	
Motivo:	Cumprir mandados/Conduzir Oficial de Justiça	
Data:	17 a 18/06, 23 a 24/06 e de 02 a 03/07/2020	

Nº 276 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0010612-42.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
HERLI LEONARDO DA SILVA	Assessor Técnico II	0,5 (meia)
Destinos:	Comarcas de Caracarái	
Motivo:	Podar as arvores que estão sobre a cerca elétrica da referida unidade e os demais serviços que surgirem	
Data:	08/07/2020	

Nº 277 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0010572-60.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
JOSE DE RIBAMAR LOPES FILHO	Motorista	0,5 (meia)
Destinos:	Comarcas de Boa Vista	
Motivo:	Revisão 20.000km	
Data:	25/06/2020	

Nº 278 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0010610-72.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
JULIANO BACARIM	Gerente de Projetos II	1,5 (uma e meia)
Destinos:	Comarca de Bonfim	
Motivo:	Fiscalização de contratos	
Data:	09 a 10/07/2020	

Nº 279 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0010535-33.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
LENILSON GOMES DA SILVA	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
Destinos:	Comarca de Bonfim	
Motivo:	Realização de teste de COVID-19	
Data:	26 a 27/06/2020	

Nº 280 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0010648-84.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
H.N.A.	PoliciaI Militar	7,5 (sete e meia)
L.A.B.P.	PoliciaI Militar	7,5 (sete e meia)
M.V.S.P.	PoliciaI Militar	7,5 (sete e meia)
W.M.A.L.	PoliciaI Militar	7,5 (sete e meia)
D.N.S.J.	PoliciaI Militar	7,5 (sete e meia)
J.W.S.R.	PoliciaI Militar	7,5 (sete e meia)
D.C.S.	PoliciaI Militar	7,5 (sete e meia)
Motivo:	Segurança Velada	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 14 de julho de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 14/07/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Nº SEI:	0003969-68.2020.8.23.8000
OBJETO:	Aquisição de munições calibre .9mm (treino) e calibre .9mm (real), para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima
CONTRATADA:	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC – CNPJ: 57.494.031/0001-63
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93
VALOR:	R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).
DATA:	Boa Vista, 08 de julho de 2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	19/2019 – SEI nº0003075-29.2019.8.23.8000.
ADITAMENTO:	Terceiro Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com recarga, de extintores de incêndio para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
CONTRATADA:	Macedo e Sousa Ltda. - ME - CNPJ08.992.254/0001-45
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 04/07/2021.
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigos 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Emília Nayara Fernandes Mubarac – Secretária-Geral, em exercício.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Geris-Ked Sousa Araújo - Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 02 de julho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	25/2020 – SEI nº 0021895-96.2019.8.23.8000.
OBJETO:	Prestação de Serviços de consultoria para acelerar o Processo de Inovação e Transformação do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
CONTRATADA:	Piccoli Consultoria Eireli - CNPJ: 20.110.204/0001-92.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 25, II, c/c art. 13, III e VI, da Lei n.º 8.666/93.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:	Programa de Trabalho nº 12.601.02.061.0003.2430 – Desenvolvimento e Capacitação de Servidores e Magistrados, Rubrica item nº 33.90.39.14 - Serviços Técnicos Profissionais.

VALOR GLOBAL:	R\$ 224.844,00 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Ademir Milton Piccoli – Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 13 de julho de 2020.



SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 14/07/2020

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 013/2020** (Proc. Adm. SEI n.º 0007381-07.2020.8.23.8000) que tem como objeto: contratação de empresa especializada de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, remoção e reparos imediatos dos equipamentos de climatização e refrigeração do Poder Judiciário do Estado de Roraima, teve como resultado:

ITEM/GRUPO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR OFERTADO (R\$)	VALOR EDITALÍCIO (R\$)	RESULTADO/SITUAÇÃO
01	JOAO RAUL DA SILVA GATO - EPP	629.745,11	1.002.932,59	Adjudicado/ Homologado

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA, Subsecretário**, em 13/07/2020, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0815459** e o código CRC **ACD7665A**.



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



99156 - 4464

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 13/7/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0805894-48.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal
Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA,

Executado(s): PATRICIA DANIELLA RESENDE DIAS DA SILVA, ODILIA BENETOLI LANÇONI, AUTOPOSTO BRASIL E COMERCIO LTDA ME,

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **PATRICIA DANIELLA RESENDE DIAS DA SILVA, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, CPF 724.649.922-91**, para que efetue o pagamento de **R\$93.291,92** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/7/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 13/7/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0823995-07.2016.8.23.0010 – Execução Fiscal
Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA,

Executado(s): RAYANNE SILVA NASCIMENTO, MEGACELL CELULARES LTDA EPP, LARYSSA TEIXEIRA MONTEIRO,

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **RAYANNE SILVA NASCIMENTO, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, CPF 005.645.972-60**, para que efetue o pagamento de **R\$24.439,77** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/7/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 13/7/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0816889-28.2015.8.23.0010 – Execução Fiscal
Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA,

Executado(s): RODRIGO CARVALHO RUBIM, COMERCIAL DE ALIMENTOS RORAIMA LTDA-EPP,
MARIO JORGE RUBIM DE CARVALHO,

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **COMERCIAL DE ALIMENTOS RORAIMA LTDA-EPP, CNPJ 00.990.204/0001-17**, para que efetue o pagamento de **R\$5.546,76** ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/7/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 13/7/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0833946-59.2015.8.23.0010 – Execução Fiscal
Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA,

Executado(s): DAM DISTRIBUIDORA AMAZONICA DE MERCADORIAS LTDA, FRANCISCO JOSE MONTEIRO JUNIOR, RICARDO LIMA MONTEIRO,

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do(a) Executado(s) **DAM DISTRIBUIDORA AMAZONICA DE MERCADORIAS LTDA**, CNPJ **05.617.233/0002-32**, a fim de que tome conhecimento da Penhora realizada nos presentes autos, e para, querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/7/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 13/7/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0807074-41.2014.8.23.0010 – Execução Fiscal
Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA,

Executado(s): MARCO ANTONIO RODRIGUES BARROS, SANTO TRIGO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, BRUNA RODRIGUES BARROS VILA NOVA,

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **SANTO TRIGO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 15.588.545/0001-38**, a fim de que tome conhecimento da Penhora realizada nos presentes autos, e para, querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/7/2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert
Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 13/07/2020

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel e para intimação do Executado **TABELA ENGENHARIA LTDA. (CNPJ/MF 04.651.295/0001-17, CICERO ALVES FIGUEIREDO (CPF/MF 048.804.983-00) e LUIS BARBOSA ALVES (CPF/MF 024.694.053-00)** e demais interessados, nos autos da Execução, **processo nº 0005215-77.2001.8.23.0010**, em trâmite perante a **2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista (RR)**, movida por **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A - AFERR (CNPJ/MF 03.058.464/0001-47)**.

O Dr. ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES, Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial dos Estados de Roraima e Amazonas, que utilizará o portal de leilões on-line da “**AMAZONAS LEILÕES**” (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:**“MATRÍCULA Nº 15.117**

IMÓVEL: Domínio útil de parte do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal s/nº, da Quadra s/nº, Bairro Canarinho, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Avenida Ville Roy, medindo 25,00 metros mais 5,00 metros de canto morto; Fundos com terras do Loteamento da Granja Murupi, medindo 25,00 metros; lado Direito com parte do mesmo lote, medindo 50,00 metros e lado Esquerdo com a rua 07 de Setembro, medindo 45,00 metros mais 5,00 metros de canto morto, ou seja, a área de 1.237,50m².” Consta, em **Av – 4** da matrícula, **Retificação de Área, Limites e Metragens**, passando a ter a seguinte caracterização: "Domínio útil do lote de terras aforado do Patrimônio Municipal nº 49 (parte do antigo lote s/nº), da Quadra nº 34 (antiga quadra s/nº), Zona 06, Bairro Canarinho, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Avenida Ville Roy, medindo 19,10 metros; Fundos com parte dos lotes nºs 422 e 439, medindo 22,90 metros; Lado Direito com o lote nº 60, medindo 50,00 metros e Lado Esquerdo com os lotes nºs 503, 518 e 535, medindo 50,00 metros, ou seja, a área total de 1.050,00m²”. Consta em **R – 15** da matrícula **Compra e Venda** do Imóvel de que trata a Matrícula, tendo **Airton Antônio Soligo (CPF/MF 162.122.402-30)**, casado com **Cláudia Aparecida Pinheiro Soligo**, como comprador. Consta em **Av – 16** Pacto Antenupcial entre **Airton Antônio Soligo (CPF/MF 162.122.402-30)** e **Cláudia Aparecida Pinheiro Soligo**, com separação de bens. Consta em **R – 18** da matrícula **Compra e Venda** do Imóvel de que trata a Matrícula, tendo **Airton Antônio Soligo (CPF/MF 162.122.402-30)** como vendedor, e **João Paulo Teixeira dos Reis (CPF/MF 125.113.108-56)**, casado com **Débora Cristina Pinheiro dos Reis**, e **Wlaker de Oliveira Thomé (CPF/MF 382.627.972-72)**, casado com **Renata Maria Pinheiro Thomé**, como compradores. Consta em **Av – 19** da matrícula aditamento a **R – 18** da matrícula, informando que os adquirentes passaram a ser titulares do domínio útil do imóvel, na proporção de 25% para cada, juntamente com Airton ; antônio Soligo, na proporção de 50%. Consta, em **R – 20** da matrícula, **Penhora em favor de Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A - AFERR (CNPJ/MF 03.058.464/0001-47)**, referente ao processo nº 0005215-77.2001.8.23.0010.

Benfeitorias no imóvel: “(...) uma construção mista em alvenaria e estrutura metálica geminada com outro imóvel comercial do seu lado direito, tipo salão para Showroom de automóveis na sua frente e galpão para oficina mecânica nos fundos; estando construído sobre a totalidade da sua área quadrada, composta de: Área externa e interna tipo showroom, copa duas salas de escritório em área de mezanino sendo uma com banheiro e outros dois espaços recuados do salão para o administrativo. A estrutura da oficina se apresenta como um galpão com cobertura de estrutura metálica e piso de

“corodu.” O referido imóvel se apresenta como uma estrutura comercial bem construída, possuindo acabamento de 1ª linha e encontrando-se em bom estado de conservação.”

2. **AVALIAÇÃO DO IMÓVEL (TERRENOS E BENFEITORIAS) – R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), conforme Ep. 90.2 do processo.**
3. **VISITAÇÃO** - Não há visitação.
4. **DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão em 10/08/2020, às 10:15 horas; e 2º Leilão em 13/08/2020, às 10:15 horas (Horário de Boa Vista-RR)**
5. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br e considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro em conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.
8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
9. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Ficam os Executados **TABELA ENGENHARIA LTDA. (CNPJ/MF 04.651.295/0001-17, CICERO ALVES FIGUEIREDO (CPF/MF 048.804.983-00) e LUIS BARBOSA ALVES (CPF/MF 024.694.053-00)** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 07/07/2020.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor de Secretaria

ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES
Juiz de Direito

4ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL

Expediente de 14/07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0829494-06.2015.8.23.0010 – ESUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
AUTORES: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOUSA E SEBASTIÃO OLIVEIRA SOUSA
RÉU: VALDETE LIMA SARAIVA

FINALIDADE: *Como se encontram a parte executada VALDETE LIMA SARAIVA*, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344 e 345). Ficando o réu ciente de que, não apresentando resposta e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art.331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 2020.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria

Expediente de 14/07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4.^a Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0823023-32.2019.8.23.0010 – ESUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
AUTORES: CHARLES DA SILVA ARAÚJO E JULIA FERREIRA DE AMORIN
RÉU: CRISTOVÃO MORAES CUNHA FILHO

FINALIDADE: *Como se encontram as partes requeridas* **CHARLES DA SILVA ARAÚJO E JULIA FERREIRA DE AMORIN**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para as partes Requeridas, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344 e 345). Ficando o réu ciente de que, não apresentando resposta e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art.331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 2020.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria

Expediente de 14/07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4.^a Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0801003-47.2019.8.23.0010 – BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FUNDIÁRIA
AUTORES: BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
RÉU: MANOEL DA SILVA BRITO E RENATO DA SILVA BRITO.**

FINALIDADE: *Como se encontram as partes requeridas* **MANOEL DA SILVA BRITO E RENATO DA SILVA BRITO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para as partes Requeridas, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344 e 345). Ficando o réu ciente de que, não apresentando resposta e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art.331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 2020.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria

Expediente de 14/07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4.^a Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0701403-97.2012.8.23.0010 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
EXECUTADO: JOSÉ ANTONIO MARCHIORO E PAULO MIGUEL MARCHIORO**

FINALIDADE: *Como se encontram as partes requeridas* **JOSÉ ANTONIO MARCHIORO E PAULO MIGUEL MARCHIORO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para as partes Requeridas, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344 e 345). Ficando o réu ciente de que, não apresentando resposta e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art.331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 2020.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria

Expediente de 14/07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4.^a Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0829314-82.2018.8.23.0010 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

EXECUTADO: MARINALDO SILVA E JOVELINA CARNEIRO GOMES

FINALIDADE: *Como se encontram as partes requeridas* **MARINALDO SILVA E JOVELINA CARNEIRO GOMES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para as partes Requeridas, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344 e 345). Ficando o réu ciente de que, não apresentando resposta e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art.331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 2020.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria

Expediente de 14/07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4.^a Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0822374-72.2018.8.23.0010 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: RORAIMA ENERGIA S/A
EXECUTADO: ADRIANO CARLOS FERREIRA ROCHA**

FINALIDADE: *Como se encontra a parte requerida* **ADRIANO CARLOS FERREIRA ROCHA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para as partes Requeridas, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344 e 345). Ficando o réu ciente de que, não apresentando resposta e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art.331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 2020.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria

Expediente de 14/07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4.^a Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0825593-59.2017.8.23.0010 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: TSC SHOPING CENTERS EMPREENDIMENTOS S/A

EXECUTADO: ISRAEL HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA (NOME FANTASIA HERBALIFE), JANETE LOBATO BINDÁ E RAIMUNDO DE SOUZA BINDÁ.

FINALIDADE: *Como se encontram am partem requeridam* **ISRAEL HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA (NOME FANTASIA HERBALIFE), JANETE LOBATO BINDÁ E RAIMUNDO DE SOUZA BINDÁ.** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para as partes Requeridas, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344 e 345). Ficando o réu ciente de que, não apresentando resposta e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art.331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 2020.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria

Expediente de 14/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4.^a Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0900583-65.2010.8.23.0010 – INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
EXECUTADO: BANCO DO BRASIL S/A

FINALIDADE: a fim de que os interessados possam intervir no processo como litisconsortes, sem prejuízo de ampla divulgação pelos meios de comunicação social por parte dos órgãos de defesa do consumidor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 2020.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 06/07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A MM Juíza de Direito Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste juízo criminal os autos nº 0807514-27.2020.8.23.0010, que tem como acusado **CELSON MAGALHÃES SILVA**, vulgo “Chapolin” ou “Breno”, brasileiro, natural de Boa Vista-RR, nascido em 06.06.1992, filho de Antônio dos Santos Silva e Maria Elvina Francelino de Magalhães, portador do RG nº 408008-4 SSP/SP e CPF nº 556.790.722-20, estando em lugar não sabido, foi denunciado pelo Ministério Público Estadual por suposta prática de crime previsto no artigo 121, §2º, incisos I, III e IV, e artigo 211, ambos do Código Penal, bem como artigo 244-B, §2º, do ECA, e artigo 2º, do § 4º, inciso I da Lei 12.850/13, por fato ocorrido no dia 03 de março de 2020, contra a vítima ALESSANDRA DE SOUZA COSTA. Como não foi possível citá-lo(a) pessoalmente, fica CITADO(A) pelo presente edital, ficando ciente da denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, bem como que deverá comparecer ao cartório da 1ª vara do Júri, situada no Fórum Min. Evandro Lins e Silva – Avenida CB-PM José Tabira de Alencar, 602, Caranã, Boa Vista/RR. CEP 69313-595. Telefone (95) 3194-2643, a fim de responder a acusação, por escrito, por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 406 do CPP, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa sua defesa: oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, bem como para ficar ciente de possível fixação de dano material fixado em prol da(s) Vítima(s) ou de seus familiares, em caso de condenação, advertindo-lhe, igualmente, que, em não sendo apresentada a resposta no prazo legal, a juíza nomeará defensor para oferecê-la.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ALINE MOREIRA TRINDADE

Diretora de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

EDITAL Nº. 002/2020

O PRESENTE EDITAL TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL QUE FORAM CONTEMPLADOS, EM 2018, COM A DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO E DE SENTENÇA CONDENATÓRIA NO ÂMBITO DA COMARCA DE BOA VISTA.

O Excelentíssimo Senhor Juiz substituto Dr. RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO, respondendo pela da Vara de Penas e Medidas Alternativas – VEPEMA, Unidade Gestora na Comarca da Capital, no exercício de suas atribuições, torna público o resultado da prestação de contas apresentadas pelas entidades públicas e privadas com finalidade social que foram contempladas com a destinação de verbas oriundas das prestações pecuniárias, em conformidade com a Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012, Provimento nº. 006 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 28 de junho de 2017 e Edital nº 002/2018/VEPEMA/TJRR.

Nº	ENTIDADE	Nº DO PROCESSO	VALOR RECEBIDO	PRESTAÇÃO DE CONTAS
01	ASSOCIAÇÃO DE BEM COM A VIDA – ABV	014703-49.2018.8.23.8000	R\$ 10.000,00	Aprovada
02	ASSOCIAÇÃO NAÇÃO CAIMBÉ	014677-51.2018.8.23.8000	R\$ 10.000,00	Aprovada
03	CENTRO DE ATIVIDADES E DESENVOLVIMENTO DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO – CADAHS	0014680-06.2018.8.23.8000	R\$ 10.000,00	Aprovada com ressalva
04	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS – CAPSad III	0014653-23.2018.8.23.8000	R\$ 9.948,41	Aprovada
05	CENTRO ESTADUAL DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE	0014651-53.2018.8.23.8000	R\$ 9.953,14	Aprovada
06	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO DE GUARDA – CIPG/PMRR	0014704-34.2018.8.23.8000	R\$ 10.000,00	Aprovada
07	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO - CIPTUR	0014699-12.2018.8.23.8000	R\$ 9.545,51	Aprovada
08	COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO AMBIENTAL - CIPA	0014710-41.2018.8.23.8000	R\$ 9.677,61	Aprovada
09	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AGAPÃO	0014664-52.2018.8.23.8000	R\$ 9.881,29	Aprovada com ressalva
10	CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA	0014705-19.2018.8.23.8000	R\$ 9.516,00	Aprovada

11	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE RORAIMA – EMBRAPA	0014666-22.2018.8.23.8000	R\$ 9.997,36	Aprovada
12	ESCOLA AGROTÉCNICA DA UFRR – EAGROUFRR	0014650-68.2018.8.23.8000	R\$ 10.000,00	Aprovada
13	ESCOLA DO LEGISLATIVO - ESCOLEGIS	0014706-04.2018.8.23.8000	R\$ 10.000,00	Aprovada
14	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA FERNANDES CUTRIM	0014675-81.2018.8.23.8000	R\$ 10.000,00	Aprovada com ressalva
15	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ CLARA	0014669-74.2018.8.23.8000	R\$ 10.000,00	Aprovada
16	IGREJA SÃO PAULO APÓSTOLO (DIOCESE/RR)	0014709-56.2018.8.23.8000	R\$ 10.000,00	Aprovada
17	LAR FABIANO DE CRISTO-CASA DE TIMÓTEO	0014707-86.2018.8.23.8000	R\$ 9.987,27	Aprovada
18	MOVIMENTO BANDEIRANTE RORAIMA	0014657-60.2018.8.23.8000	R\$ 10.000,00	Aprovada
19	REDE CIDADANIA ATENÇÃO ESPECIAL	0014672-29.2018.8.23.8000	R\$ 10.000,00	Aprovada
20	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMRR – SAS/PM	0015072-43.2018.8.23.8000	R\$ 9.743,00	Aprovada
21	UBS - ARMINDA LUCAS LEMOS GOMES	0014697-42.2018.8.23.8000	R\$ 7.123,06	Aprovada com ressalva
22	UBS - ASA BRANCA	0014698-27.2018.8.23.8000	R\$ 6.991,67	Aprovada com ressalva
23	UBS - AYGARA MOTTA PEREIRA	0014681-88.2018.8.23.8000	R\$ 8.560,80	Aprovada com ressalva
24	UBS - DR. HÉLIO MACEDO	0014683-58.2018.8.23.8000	R\$ 9.476,23	Aprovada com ressalva
25	UBS - OLENKA MACELLARO TOMÉ VIEIRA	0014696-57.2018.8.23.8000	R\$ 7.613,17	Aprovada

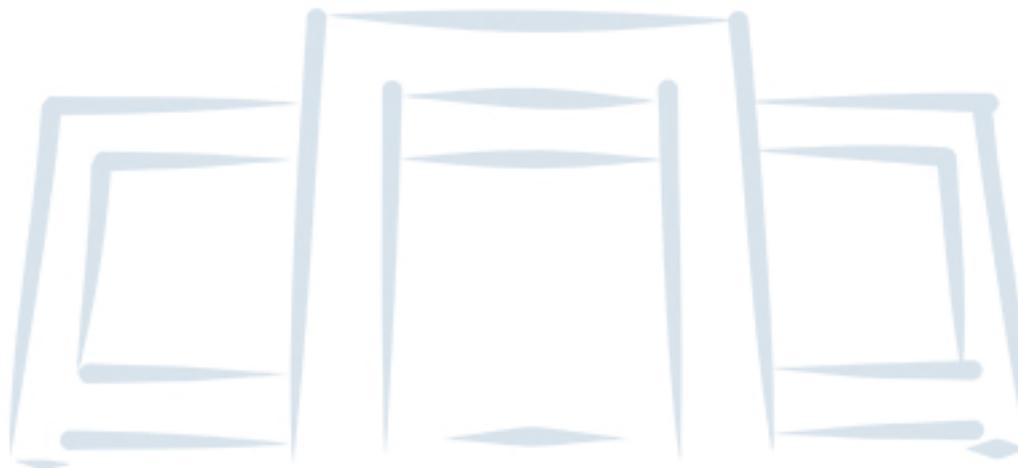
26	UBS - RAIAR DO SOL	0014708-712018.8.23.8000	R\$ 7.694,00	Aprovada
----	--------------------	--------------------------	--------------	----------

Boa Vista, RR, 13 de julho de 2020.

RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO

Juiz de substituto

Respondendo pela VEPEMA



SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

expediente do dia 14//07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO**(Prazo de 15 dias)**

O Excelentíssimo Dr. Jaime Plá Pujades de Ávila, Juiz de Direito Titular do 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

AÇÃO PENAL nº 0016928-63.2012.8.23.0010**Vítima: GILMARA DOS SANTOS FERREIRA****Réu JOÃO BATISTA ARAÚJO ABREU**

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO, como se encontra a parte **JOÃO BATISTA ARAÚJO ABREU**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da DECISÃO de recebimento de denúncia em seu desfavor, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: Sendo assim, **RECEBO A DENÚNCIA** na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino: 1. CITE-SE imediatamente o acusado, para que no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. 2. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua 'DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação. 3. Apresentada a defesa escrita, certifique-se a tempestividade e, havendo preliminares, abra-se vista ao Ministério Público. 4. Juntem-se folhas de antecedentes e de informações do denunciado; lancem-se os registros e demais anotações e comunicações quanto a presente decisão, nos termos do Código de Normas da CGJ (Provimento CGJ N.º 002/2017). 5. Intime-se a vítima da presente decisão. Publicação, Registro via sistema Projudi. Cumpra-se. Boa Vista- RR, 12/08/2019. Jaime Plá Pujades de Ávila – Juiz de Direito.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 15 dias)

O Excelentíssimo Dr. Jaime Plá Pujades de Ávila, Juiz de Direito Titular do 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

AÇÃO PENAL nº 0015168-45.2013.8.23.0010

Vítima: ELIZANGELA SILVA PEREIRA

Réu: JONATAS SANTANA ANDRADE

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO, como se encontra a parte **JONATAS SANTANA ANDRADE**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da DECISÃO de recebimento de denúncia em seu desfavor, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: Sendo assim, **RECEBO A DENÚNCIA** na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino: 1. R.A. a competente ação penal, nos termos regimentais. 2. Nos autos da ação penal, CITE-SE imediatamente o acusado, para que no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. 3. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua 'DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação. 4. Juntem-se folhas de antecedentes e de informações do denunciado; lancem-se os registros e demais anotações e comunicações quanto a presente decisão, nos termos do Código de Normas da CGJ (Provimento CGJ N.º 002/2017). 5. Intime-se a vítima da presente decisão. Publicação, Registro via sistema Projudi. Cumpra-se. Boa Vista- RR, 24/07/2019. Jaime Plá Pujades de Ávila – Juiz de Direito.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 15 dias)

O Excelentíssimo Dr. Jaime Plá Pujades de Ávila, Juiz de Direito Titular do 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

AÇÃO PENAL nº 0832668-81.2019.8.23.0010

Vítima: JENNIFER KATHLEEN RODRIGUES TRINDADE

Réu: VICTOR HUGO SEIJAS VELIZ

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO, como se encontra a parte **VICTOR HUGO SEIJAS VELIZ**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da DECISÃO de recebimento de denúncia em seu desfavor, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: Sendo assim, RECEBO A DENÚNCIA na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino: 1. R.A. a competente ação penal, nos termos regimentais. 2. Nos autos da ação penal, CITE-SE imediatamente o acusado, para que no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. 3. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua 'DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação. 4. Apresentada a defesa escrita, certifique-se a tempestividade e, havendo preliminares, abra-se vista ao Ministério Público. 5. Juntem-se folhas de antecedentes e de informações do denunciado; lancem-se os registros e demais anotações e comunicações quanto a presente decisão, nos termos do Código de Normas da CGJ (Provimento CGJ N.º 002/2017). 6. Intime-se a vítima da presente decisão. Publicação, Registro via sistema Projudi. Cumpra-se. Boa Vista- RR, 10/01/2020. Sissi Schwantes – Juíza de Direito.”

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 15 dias)

O Excelentíssimo Dr. Jaime Plá Pujades de Ávila, Juiz de Direito Titular do 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

AÇÃO PENAL nº 0818498-75.2017.8.23.0010

Vítima: MARIA LILI PEREIRA DE LIMA

Réu: RAIMUNDO EDSON PEREIRA PINTO

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO, como se encontra a parte **RAIMUNDO EDSON PEREIRA PINTO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da DECISÃO de recebimento de denúncia em seu desfavor, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: Sendo assim, RECEBO A DENÚNCIA na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino: 1. R.A. a competente ação penal, nos termos regimentais. 2. Nos autos da ação penal, CITE-SE imediatamente o acusado, para que no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. 3. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua 'DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação. 4. Juntem-se folhas de antecedentes e de informações do denunciado; lancem-se os registros e demais anotações e comunicações quanto a presente decisão, nos termos do Código de Normas da CGJ (Provimento CGJ N.º 002/2017). 5. Intime-se a vítima da presente decisão. 6. Indefiro o pedido de requisição de laudo formulado pelo Ministério Público, vez que o caso sob exame não se trata de cláusula de reserva de jurisdição, podendo o *parquet* requisitar diretamente a Autoridade Policial o laudo pericial, sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário. 7. Ciência ao MP. Publicação, Registro via sistema Projudi. Cumpra-se. Boa Vista- RR, 09/08/2019. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho – Juiz de Direito.”

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Excelentíssimo Dr. Claudio Roberto Barbosa de Araujo, Juiz de Direito Titular do 1º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva nº 0834568-02.2019.8.23.0010

Vítima: NEIRIS NOEMI HERNANDEZ LORENZO

Requerido: REINALDO JAVIER ALCALA HERNANDEZ

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontram as partes **NEIRIS NOEMI HERNANDEZ LORENZO e REINALDO JAVIER ALCALA HERNANDEZ**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-as para tomarem ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, em consonância com a manifestação do Ministério Público atuante no Juízo, nos termos d Lei n.º 11.340/2006, contrariante, ante a falta de elementos aptos à demonstração dos requisitos cautelares a justificar a manutenção da cautela inicialmente concedida, DECLARO A SUPERVENIENTE PERDA DE OBJETO do presente procedimento, no que REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS liminarmente concedidas, bem como DECLARO EXTINTO FEITO, sem resolução do mérito, com base no art. 485, IV, do CPC, subsidiariamente, ressaltando-se que a requerente poderá, a qualquer tempo, formular novo pedido de medidas protetivas, caso se encontre novamente em situação de violência ou de iminente risco de sofrer violência no lar. Transitada em julgado a sentença, nos termos acima, certifique-se, e ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as baixas devidas. Publicação e registro via Projudi. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 29/04/2020. RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA – Juíza Substituta."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Excelentíssimo Dr. Claudio Roberto Barbosa de Araujo, Juiz de Direito Titular do 1º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva nº0806908-67.2018.8.23.0010

Vítima: LUANA CARLA PEREIRA ALVES

Requerido: FERNANDO DA SILVA MORAES

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte: **FERNANDO DA SILVA MORAES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) ISSO POSTO, ante a falta de elementos que levem à modificação do entendimento inicial, em atenção ao princípio constitucional protetivo, previsto no art. 226, §8º, da Constituição Federal, nos termos da Lei n.º 11.340/2006, e dos arts. 487, I, e 490, ambos do CPC, subsidiariamente, ESTE JUÍZO ACOLHE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELA OFENDIDA REQUERENTE, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PLEITO CAUTELAR PROTETIVO, nesta parte, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA liminarmente concedidas, PROIBITIVAS DE DETERMINADAS CONDUITAS, nos termos da decisão inicial proferida, que integra o presente julgado, EXCETUANDO-SE, de outra parte, A MEDIDA RESTRITIVA DE VISITAÇÃO a filhos/dependentes menores que a REVOGO, ante a não realização do estudo de caso, conforme consignado das diligências negativas da Equipe Multidisciplinar do Juízo, nos termos dos arts. 22, IV e 30, da Lei n.º 11.340/2006, bem como a MEDIDA DE PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS, em que sua vigência resta PREJUDICADA, pois que EXAURIU SEU EFEITO, tendo, há muito, atingido seu termo final e, ainda, INDEFERINDO-SE O PEDIDO POR "OUTRAS" MEDIDAS, por falta de elementos bastantes a aferir o trinômio necessidade/utilidade/adequação, de outras medidas, conjuntamente, sendo que as questões subjacentes à violência doméstica, adstritas à seara cível e de direito de família, precipuamente, que devem ser apresentados em ação e juízo apropriados. (...) Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as baixas devidas. Publicação e registro via Projudi. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de setembro de 2019. MARIA APARECIDA CURY – Juíza de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Excelentíssimo Dr. Claudio Roberto Barbosa de Araujo, Juiz de Direito Titular do 1º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva nº 0813968-57.2019.8.23.0010

Vítima: YOLANDA ASSE

Requerido: ONEL ASSE

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **ONEL ASSE**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) ISSO POSTO, ante a falta de elementos que levem à modificação do entendimento inicial, em atenção ao princípio constitucional protetivo, previsto no art. 226, §8º, da Constituição Federal, nos termos da Lei n.º 11.340/2006, e dos arts. 487, I, e 490, ambos do CPC, subsidiariamente, ESTE JUÍZO ACOLHE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELA OFENDIDA REQUERENTE, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PLEITO CAUTELAR PROTETIVO, nesta parte, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA liminarmente concedidas, nos termos da decisão inicial proferida, que integra o presente julgado, EXCETUANDO-SE, UNICAMENTE, O COMANDO PROIBITIVO DE APROXIMAÇÃO E CONTATO DO REQUERIDO EXTENSIVO AOS FAMILIARES da ofendida, indistintamente, que neste particular aspecto SE REVOGA, ante a ausência de elementos acerca de eventual violência extensiva aos familiares. (...) Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as baixas devidas. Publicação e registro via Projudi. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08/01/2020. CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE SOUSA – Juiz de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Excelentíssimo Dr. Claudio Roberto Barbosa de Araujo, Juiz de Direito Titular do 1º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva nº 0801985-61.2019.8.23.0010

Vítima: ELANE BARBOSA DOS SANTOS

Requerido: JOEL DA SILVA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **ELANE BARBOSA DOS SANTOS** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-as para tomarem ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) Pelo exposto, ante a superveniência de AUSÊNCIA DO INTERESSE (DE AGIR) PROCESSUAL, na forma alhures demonstrada, DECLARO A PERDA DE OBJETO do presente procedimento, no que REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS liminarmente deferidas e DECLARO EXTINTO O PROCEDIMENTO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC, ressalvando-se, todavia, que a requerente poderá, a qualquer tempo, requerer novas medidas protetivas, caso venha novamente necessitar. (...) Transitada em julgado a sentença, certifique-se, e arquivem-se os presentes autos, com as baixas devidas. Publicação e registro via Projudi. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 26/03/2020. RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA – Juíza Substituta."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caraná - Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Excelentíssimo Dr. Claudio Roberto Barbosa de Araujo, Juiz de Direito Titular do 1º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva nº 0810978-93.2019.8.23.0010

Vítima: LAÍS LOPES DE AZEVEDO

Requerido: RHANA VITORIA CONCEIÇÃO AZEVEDO

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **RHANA VITORIA CONCEIÇÃO AZEVEDO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, ante a falta de elementos que levem à modificação do entendimento inicial, com base na Lei n.º 11.340/2006, e nos arts. 487, I, e 490, ambos do CPC, subsidiariamente, ACOLHO OS PEDIDOS FORMULADOS pela requerente/ofendida, JULGANDO PROCEDENTE A AÇÃO CAUTELAR, nesta parte, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA liminarmente concedidas, nos termos da decisão inicial proferida, que integra o presente julgado, ficando as medidas ora confirmadas vigorando até ulterior decisão, a ser proferida nos correspondentes autos de Inquérito Policial ou da Ação Penal, ou de superveniente decisão em feito conexo, incidental ou revisional sem prejuízo do direito do requerido discutir as questões cíveis na via ordinária. (...) Transitada em julgado a sentença, certifique-se, e arquivem-se os presentes autos, com as baixas devidas Publicação e registro via Projudi. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 27/03/2020. CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO – Juiz de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Excelentíssimo Dr. Claudio Roberto Barbosa de Araujo, Juiz de Direito Titular do 1º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva nº 0806338-47.2019.8.23.0010

Vítima: LAURA FERREIRA AUGUSTO

Requerido: MARCOS JOSÉ

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontram as partes **MARCOS JOSÉ**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-as para tomarem ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) Pelo exposto, ante a manifestação ministerial e a FALTA DE INTERESSE (de agir/utilidade) PROCESSUAL, no caso, em face do comportamento da requerente, que não promoveu os atos a seu cargo visando prosseguimento do feito, na forma alhures demonstrada, DECLARO A SUPERVENIENTE PERDA DO OBJETO do presente procedimento, no que REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS liminarmente concedidas, bem como DECLARO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC, ressalvando-se, que a requerente poderá, a qualquer tempo, requerer novas medidas protetivas, caso venha novamente necessitar. (...) Transitada em julgado a sentença, certifique-se, e arquivem-se os presentes autos, com as baixas devidas. Publicação e registro via Projudi. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 03/04/2020. CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO – Juiz de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Excelentíssimo Dr. Jaime Plá Pujades de Ávila, Juiz de Direito Titular do 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva 0800648-03.2020.8.23.0010

Vítima: ALINE DA SILVA COELHO

Requerido: DENILTON MALCHER CARNEIRO

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **DENILTON MALCHER CARNEIRO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, na forma da Lei n.º 11.340/2006, e com base nos arts. 487, I, do CPC, acolho os pedidos formulados pela requerente/ofendida, do que JULGO PROCEDENTE a ação cautelar, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS LIMINARMENTE CONCEDIDAS, cuja decisão integra o presente julgado. (...) Transitada em julgado a sentença, certifique-se, e arquivem-se os presentes autos, com as baixas devidas Publicação e registro via Projudi. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13/03/2020. Sissi Schwantes – Juíza de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Excelentíssimo Dr. Jaime Plá Pujades de Ávila, Juiz de Direito Titular do 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva 0800178-69.2020.8.23.0010

Vítima: VIVIAN GONÇALVES DE SOUZA

Requerido: JOSÉ ANTONIO DA SILVA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) Pelo exposto, ante a superveniência de falta de interesse de agir da requerente, DECLARO A PERDA DE OBJETO do presente procedimento, no que REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA liminarmente deferidas e declaro extinto o procedimento, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 405, VI do CPC, ressalvando-se que a requerente poderá, a qualquer tempo, requerer novas medidas protetivas, caso venha novamente necessitar. (...) Transitada em julgado a sentença, certifique-se, e arquivem-se os presentes autos, com as baixas devidas Publicação e registro via Projudi. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 11/03/2020. Sissi Schwantes – Juíza de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Excelentíssimo Dr. Jaime Plá Pujades de Ávila, Juiz de Direito Titular do 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva 0825358-24.2019.8.23.0010

Vítima: ADELAIDE CRISTINA GOMES DE AZEVEDO

Requerido: FREDY CABRAL ALVES JATOBA GARCIA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **FREDY CABRAL ALVES JATOBA GARCIA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, na forma da na Lei n.º 11.340/2006, e com base nos arts. 487, I, do CPC, acolho os pedidos formulados pela requerente/ofendida, do que JULGO PROCEDENTE a ação cautelar, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS LIMINARMENTE CONCEDIDAS, cuja decisão integra o presente julgado. (...) Transitada em julgado a sentença, certifique-se, e arquivem-se os presentes autos, com as baixas devidas Publicação e registro via Projudi. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 21/11/2019. Jaime Plá Pujades de Ávila – Juiz de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Excelentíssimo Dr. Jaime Plá Pujades de Ávila, Juiz de Direito Titular do 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva 0815587-22.2019.8.23.0010

Vítima: DENNIS DEL MAR PEREZ FIGARELA

Requerido: LUIZ ALBERTO SOARES

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontram as partes **DENNIS DEL MAR PEREZ FIGARELA e LUIZ ALBERTO SOARES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-os para tomarem ciência da DECISÃO extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) ISTO POSTO, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO de medida protetiva, e APLICO AO OFENSOR, independentemente de sua ouvida prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: 1 - Proibição de aproximação da vítima, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 500 (quinhentos) metros. 2 - Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da ofendida. 3 - Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei. (...) Fica notificado o requerido para, querendo, apresentar manifestação, trazendo sua versão dos fatos quanto às questões de fato e no tocante as medidas aplicadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (art. 306, CPC), e/ou justificar/requer novo prazo, para fazê-lo, informando-o de que a matéria de direito (alusiva à apuração dos fatos havidos) deverá ser tratada no procedimento criminal próprio (inquérito policial ou ação penal) a ser oportunamente instaurado, advertindo-o de que poderá ser preso preventivamente, caso descumpra qualquer das medidas ora aplicadas (art. 20, da Lei n.º 11.340/2006 cc art. 313, III, do CPP), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 23/05/2019. MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA - Juiz Substituto".

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Excelentíssimo Dr. Jaime Plá Pujades de Ávila, Juiz de Direito Titular do 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva 0818168-10.2019.8.23.0010

Vítima: CRYSLENE SUELEN DO NASCIMENTO

Requerido: GABRIEL DO NASCIMENTO

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **GABRIEL DO NASCIMENTO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, na forma da na Lei n.º 11.340/2006, e com base nos arts. 487, I, do CPC, acolho os pedidos formulados pela requerente/ofendida, do que JULGO PROCEDENTE a ação cautelar, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS LIMINARMENTE CONCEDIDAS, cuja decisão integra o presente julgado. (...) Transitada em julgado a sentença, certifique-se, e arquivem-se os presentes autos, com as baixas devidas Publicação e registro via Projudi. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 18/03/2020. Sissi Schwantes – Juíza de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Excelentíssimo Dr. Jaime Plá Pujades de Ávila, Juiz de Direito Titular do 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva 0821487-83.2019.8.23.0010

Vítima: JOSEFA VERONICA CARTAGENA

Requerido: ALEXIS JOSEMARRIN VELIZ

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **ALEXIS JOSEMARRIN VELIZ**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, na forma da na Lei n.º 11.340/2006, e com base nos arts. 487, I, do CPC, acolho os pedidos formulados pela requerente/ofendida, do que JULGO PROCEDENTE a ação cautelar, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS LIMINARMENTE CONCEDIDAS, cuja decisão integra o presente julgado. (...) Transitada em julgado a sentença, certifique-se, e arquivem-se os presentes autos, com as baixas devidas Publicação e registro via Projudi. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 11/03/2020. Sissi Schwantes – Juíza de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Excelentíssimo Dr. Jaime Plá Pujades de Ávila, Juiz de Direito Titular do 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva 0831488-30.2019.8.23.0010

Vítima: MARCELA DE ALENCAR CORREA DAMASCENO

Requerido: MARIO SERGIO MAIA DE CARVALHO JUNIOR

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **MARIO SERGIO MAIA DE CARVALHO JUNIOR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, na forma da Lei n.º 11.340/2006, e com base nos arts. 487, I, do CPC, acolho os pedidos formulados pela requerente/ofendida, do que JULGO PROCEDENTE a ação cautelar, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS LIMINARMENTE CONCEDIDAS, cuja decisão integra o presente julgado. (...) Transitada em julgado a sentença, certifique-se, e arquivem-se os presentes autos, com as baixas devidas Publicação e registro via Projudi. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 29/11/2019. Jaime Plá Pujades de Ávila – Juiz de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Excelentíssimo Dr. Jaime Plá Pujades de Ávila, Juiz de Direito Titular do 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva 0826448-67.2019.8.23.0010

Vítima: VIANNERIS LADIMAR DIAZ GOMEZ

Requerido: INOCENCIO RAMON MOSQUEDA NOBLES

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **INOCENCIO RAMON MOSQUEDA NOBLES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, na forma da Lei n.º 11.340/2006, e com base nos arts. 487, I, do CPC, acolho os pedidos formulados pela requerente/ofendida, do que JULGO PROCEDENTE a ação cautelar, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS LIMINARMENTE CONCEDIDAS, cuja decisão integra o presente julgado. (...) Transitada em julgado a sentença, certifique-se, e arquivem-se os presentes autos, com as baixas devidas Publicação e registro via Projudi. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 11/11/2019. Sissi Schwantes – Juíza de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Excelentíssimo Dr. Jaime Plá Pujades de Ávila, Juiz de Direito Titular do 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva 0834968-16.2019.8.23.0010

Vítima: MARIA CILENE LOPES NASCIMENTO

Requerido: FRANCISCO GLEYSON NASCIMENTO SILVA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **FRANCISCO GLEYSON NASCIMENTO SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) Diante da manifestação da vítima, revogo as medidas protetivas e julgo extinto o presente feito, pela perda de seu objeto, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 405, VIII do CPC. (...) Certifique-se, e arquivem-se os presentes autos, com as baixas devidas Boa Vista/RR, 07/11/2019. Sissi Schwantes – Juíza de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Excelentíssimo Dr. Jaime Plá Pujades de Ávila, Juiz de Direito Titular do 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva 0832785-72.2019.8.23.0010

Vítima: MARIA APARECIDA MARINHO BRITO

Requerido: ISRAEL PORTO BRITO

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **ISRAEL PORTO BRITO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, na forma da Lei n.º 11.340/2006, e com base nos arts. 487, I, do CPC, acolho os pedidos formulados pela requerente/ofendida, do que JULGO PROCEDENTE a ação cautelar, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS LIMINARMENTE CONCEDIDAS, cuja decisão integra o presente julgado. (...) Transitada em julgado a sentença, certifique-se, e arquivem-se os presentes autos, com as baixas devidas Publicação e registro via Projudi. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 18/03/2020. Sissi Schwantes – Juíza de Direito."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 14/07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 15 dias)

O Excelentíssimo Dr.º JAIME PLÁ PUJADES DE ÀVILA, MM. Juiz de Direito do 1º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de Ação Penal nº 0013887-49.2016.8.23.0010

Vítima: EDUVANIA MELO DA CUNHA

Réu: HALLACE DOS SANTOS GOMES

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO, como se encontra a parte **HALLACE DOS SANTOS GOMES** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir de sua publicação, intimando-os para tomar ciência da DECISÃO extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: A denúncia satisfaz os requisitos do artigo 41 do CPP, contendo a descrição do possível fato criminoso, suas circunstâncias, qualificação do acusado/denunciado, sua conduta devidamente individualizada, além de indícios de autoria, bem como a existência de materialidade delitiva, não havendo nenhuma das hipóteses do art. 395 do Código de Processo Penal. Sendo assim, **RECEBO A DENÚNCIA** na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino Nos autos da ação penal, CITE-SE imediatamente o acusado, para que no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação.(...) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14/07/2020. JAIME PLÁ PUJADES DE ÀVILA. Juiz de Direito.”

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a MM. Juíza expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 14 de Julho de 2020..

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 14/07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 15 dias)

A Excelentíssima Dr.^a SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, MM^a. Juíza de Direito respondendo pelo do 2º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de Ação Penal nº 0014418-43.2013.8.23.0010

Vítima: MARILENE SANTANA DA CONCEIÇÃO

Réu: JOSÉ DE ALENCAR DA SILVA

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO, como se encontra a parte **JOSÉ DE ALENCAR DA SILVA** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir de sua publicação, intimando-os para tomar ciência da DECISÃO extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: A denúncia satisfaz os requisitos do artigo 41 do CPP, contendo a descrição do possível fato criminoso, suas circunstâncias, qualificação do acusado/denunciado, sua conduta devidamente individualizada, além de indícios de autoria, bem como a existência de materialidade delitiva, não havendo nenhuma das hipóteses do art. 395 do Código de Processo Penal. Sendo assim, **RECEBO A DENÚNCIA** na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino Nos autos da ação penal, CITE-SE imediatamente o acusado, para que no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação Boa Vista/RR, 14/07/2020. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES. Juíza de Direito.”

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a MM. Juíza expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 14 de Julho de 2020..

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 14/07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 15 dias)

A Excelentíssima Dr.^a SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, MM^a. Juíza de Direito respondendo pelo do 2º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de Ação Penal nº 0818728-20.2017.8.23.0010

Vítima: GRACE KELHY MARTINS TERRA

Réu: JOÃO BOSCO MARTINS LOPES

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO, como se encontra a parte **JOÃO BOSCO MARTINS LOPES** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir de sua publicação, intimando-os para tomar ciência da DECISÃO extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: A denúncia satisfaz os requisitos do artigo 41 do CPP, contendo a descrição do possível fato criminoso, suas circunstâncias, qualificação do acusado/denunciado, sua conduta devidamente individualizada, além de indícios de autoria, bem como a existência de materialidade delitiva, não havendo nenhuma das hipóteses do art. 395 do Código de Processo Penal. Sendo assim, **RECEBO A DENÚNCIA** na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino Nos autos da ação penal, CITE-SE imediatamente o acusado, para que no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação.(...) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14/07/2020. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES Juíza de Direito.”

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a MM. Juíza expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 14 de Julho de 2020..

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 14/07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 15 dias)

A Excelentíssima Dr.^a SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, MM^a. Juíza de Direito respondendo pelo do 2º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de Ação Penal nº 0818728-20.2017.8.23.0010

Vítima: GRACE KELHY MARTINS TERRA

Réu: KETLLEN CRISTINA RODRIGUES BISPO DE OLIVEIRA VAQUEZ

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO, como se encontra a parte **KETLLEN CRISTINA RODRIGUES BISPO DE OLIVEIRA VAQUEZ** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir de sua publicação, intimando-os para tomar ciência da DECISÃO extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: A denúncia satisfaz os requisitos do artigo 41 do CPP, contendo a descrição do possível fato criminoso, suas circunstâncias, qualificação do acusado/denunciado, sua conduta devidamente individualizada, além de indícios de autoria, bem como a existência de materialidade delitiva, não havendo nenhuma das hipóteses do art. 395 do Código de Processo Penal. Sendo assim, **RECEBO A DENÚNCIA** na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino Nos autos da ação penal, CITE-SE imediatamente o acusado, para que no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação.(...) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14/07/2020. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES. Juíza de Direito.”

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a MM. Juíza expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 14 de Julho de 2020..

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 14/07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 15 dias)

A Excelentíssima Dr.^a SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, MM^a. Juíza de Direito respondendo pelo do 2º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de Ação Penal nº 0826090-39.2018.8.23.0010
Vítima: MICHELLE CRISTINA ROCHA RODRIGUES
Réu: LEANDRO YURI RODRIGUES DA SILVA

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO, como se encontra a parte **LEANDRO YURI RODRIGUES DA SILVA** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir de sua publicação, intimando-os para tomar ciência da DECISÃO extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: A denúncia satisfaz os requisitos do artigo 41 do CPP, contendo a descrição do possível fato criminoso, suas circunstâncias, qualificação do acusado/denunciado, sua conduta devidamente individualizada, além de indícios de autoria, bem como a existência de materialidade delitativa, não havendo nenhuma das hipóteses do art. 395 do Código de Processo Penal. Sendo assim, **RECEBO A DENÚNCIA** na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino Nos autos da ação penal, CITE-SE imediatamente o acusado, para que no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação.(...) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13/07/2020. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES. Juíza de Direito.”

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a MM. Juíza expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 14 de Julho de 2020..

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 14/07/2020

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

O DR. NILDO INÁCIO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos de Cumprimento de Sentença nº **0801235-45.2019.8.23.0047**, tendo como Exequente JULIO RAFAEL HERNANDEZ ALBORNOZ, inscrito no CPF nº 707.425.082-18, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 0, Cidade Nova, Rorainópolis/RR e Executado **RAIMUNDA DAS NEVES ALVES DA CUNHA**, pessoa física, portadora do RG 217819 SSP/RR, inscrita no CPF nº 728.196.852-34, atualmente em local incerto e não sabido. O requerido fica desde já **INTIMADO** para pagar a dívida no valor de R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa, no valor de 10% (dez por cento), sob o respectivo valor, nos termos do art. 523 do CPC. E para que chegue ao conhecimento do executado e que no futuro ninguém alegue inocência expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. Eu, Apolo de Araújo Macêdo, Diretor de Secretaria da Comarca de Rorainópolis, assino, confiro e subscrevo.

SEDE DO JUÍZO: Juizado Especial Cível de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95) 31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

A DRA. NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA, MM. JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – 2ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos de Medidas Protetivas de Urgência nº **0802083-32.2019.8.23.0047**, tendo como polo ativo A. A. N. Portadora do RG 4563352 SSP/RR e polo passivo **C. F. M.**, pessoa física, portador do RG 4633610 SSP/RR e inscrito no CPF nº 035.163.042-27, atualmente em local incerto e não sabido. O requerido fica desde já **INTIMADO** da r. Sentença proferida, cuja parte final segue: "...Ante o exposto, nos termos do art. 344 do CPC, DECRETO REVELIA DA REQUERIDO, ACOLHO OS PEDIDOS FORMULADOS pela vítima/requerente, no que **JULGO PROCEDENTE A AÇÃO CAUTELAR, e CONFIRMO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** liminarmente concedidas, que perdurarão até ulterior decisão ou declaração de extinção da punibilidade, a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal, sem prejuízo do direito do requerido discutir às questões cíveis na via ordinária. Advirto as partes ao cumprimento integral das determinações constantes da decisão liminar proferida, nos termos ora mantidos, sob pena de revogação da cautela, em dando causa à sua quebra a requerente, ou aplicação de medida cautelar mais gravosa, inclusive prisão preventiva, em dando causa ao seu descumprimento a requerido, nos termos da Lei n.º 11.340/2006, podendo responder pelo crime de descumprimento de medidas protetivas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis...". O sentenciado, poderá recorrer da sentença no prazo de 15 (quinze) dias por advogado particular, ou em dobro caso seja assistido por Defensor Público. E para que chegue ao conhecimento do executado e que no futuro ninguém alegue inocência expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. Eu, Apolo de Araújo Macêdo, Diretor de Secretaria da Comarca de Rorainópolis, assino, confiro e subscrevo.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

O DR. NILDO INÁCIO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos de Medidas Protetivas de Urgência nº **0800172-48.2020.8.23.0047**, tendo como polo ativo V. D. S. S Portadora do RG 4046951 SSP/RR e polo passivo **E. B. D. A.**, pessoa física, atualmente em local incerto e não sabido. O requerido fica desde já **NOTIFICADO** da Decisão, cujo trecho segue “...**DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO de medida protetiva, e APLICO AO AGRESSOR, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência:** Proibição de aproximação da vítima, e de seu filho, observado o limite mínimo de distância entre a pessoa ora protegida e o agressor de 200 (duzentos) metros; Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da vítima; Afastamento do requerido do local de convivência com a vítima, com retirada apenas de pertences pessoais seus, que deverá, de logo, indicar novo endereço para ser intimado para os atos processuais. As medidas protetivas concedidas à vítima perdurarão por tempo em que se mostrarem presentes os seus requisitos cautelares, ou até ulterior decisão a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal, ou mesmo de feito outro, conexo, ou incidental, sem prejuízo do direito do requerido discutir às questões cíveis na via ordinária...”. O requerido, querendo, poderá apresentar manifestação, trazendo sua versão dos fatos quanto às questões de fato e no tocante as medidas aplicadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 306 do CPC), e/ou justificar/requerer novo prazo para fazê-lo, informado de que a matéria de direito (alusiva à apuração dos fatos havidos) deverá ser tratada no procedimento criminal próprio (inquérito policial ou ação penal) a ser oportunamente instaurado, fica advertido de que poderá ser preso preventivamente, caso descumpra qualquer das medidas ora aplicadas (art. 20 da Lei 11.340/2006 cc art. 313 do CPP), bem como, responder pelo crime previsto no art. 24-A da Lei 11.340/2006, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis. Transcorrido o prazo sem a presença do requerido, fica nomeado como curador especial a Defensoria Pública atuante neste Juízo. E para que chegue ao conhecimento do executado e que no futuro ninguém alegue inocência expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. Eu, Apolo de Araújo Macêdo, Diretor de Secretaria da Comarca de Rorainópolis, assino, confiro e subscrevo.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 14JUL2020

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 466 - PGJ, DE 14 DE JULHO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **YANO SERGIO DELGADO GOMES**, Assessor de Comunicação Social, 14 (quatorze) dias de recesso de fim de ano, a serem usufruídos no período de 13 a 26JUL20, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0007437/2020-74.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/07/2020, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0232105** e o código CRC **B7369F2C**.

PORTARIA Nº 467 - PGJ, DE 14 DE JULHO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o servidor **RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**, para responder pelo Departamento de Comunicação Social, no período de 13 a 26JUL20, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0007437/2020-74.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/07/2020, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0232108** e o código CRC **3E070DE7**.

PORTARIA Nº 468 - PGJ, DE 14 DE JULHO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, 09 (nove) dias de recesso de fim de ano, a serem usufruídos no período de 13 a 21JUL20, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0007317/2020-77.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/07/2020, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0232099** e o código CRC **917EEFBA**.

PORTARIA Nº 469 - PGJ, DE 14 DE JULHO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS**, para responder pelo Departamento de Tecnologia da Informação, no período de 13 a 21JUL20, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0007317/2020-77.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/07/2020, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0232101** e o código CRC **4B30FB95**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 540 - DG, DE 14 DE JULHO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JONATAN KELVEN DA SILVA**, **10** (dez) dias de férias a serem usufruídos no período de 13 a 22JUL2020 conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0007402/2020-35, de 03JUL2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 14/07/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0232072** e o código CRC **8A2980A3**.

PORTARIA Nº 541 - DG, DE 14 DE JULHO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JONATAN KELVEN DA SILVA**, **02** (dois) dias de férias a serem usufruídos no período de 23 a 24JUL2020 conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0007402/2020-35, de 03JUL2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 14/07/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0232074** e o código CRC **FC800A27**.

PORTARIA Nº 542 - DG, DE 14 DE JULHO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANA CRISCIA ANSELMO CHAVES, 07** (sete) dias de férias a serem usufruídos no período de 20 a 26JUL2020 conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0007410/2020-81, de 07JUL2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 14/07/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0232076** e o código CRC **F9894FCE**.

PORTARIA Nº 543 - DG, DE 14 DE JULHO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANA CRISCIA ANSELMO CHAVES, 01** (um) dia de férias a ser usufruído no dia 27JUL2020 conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0007410/2020-81, de 07JUL2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 14/07/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0232078** e o código CRC **3D28DD76**.

PORTARIA Nº 544- DG, DE 14 DE JULHO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **FRANCYS NEIVA BARBOSA DE GOES, 10** (dez) dias de férias a serem usufruídos no período de 20 a 29JUL2020 conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0007578/2020-97, de 08JUL2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 14/07/2020, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0232081** e o código CRC **6438BC99**.

PORTARIA Nº 545 - DG, DE 14 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder folga compensatória, aos servidores abaixo relacionados, por terem trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quantidade de dias	Período	Processo SEI nº
BAIRTON PEREIRA SILVA	05 09	20/07/2020 a 24/07/2020 27/07/2020 a 04/08/2020	19.26.1000000.0007616/2020-10
DANIEL RICARDO PEITER	14	20/07/2020 a 02/08/2020	19.26.1000000.0007568/2020-51
FRANCYS NEIVA BARBOSA DE GOES	12	30/07/2020 a 10/08/2020	19.26.1000000.0007579/2020-31

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 14/07/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0232109** e o código CRC **FCEDF4AA**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0006692/2020-08
OBJETO:	Contratação de serviço de natureza contínua de LINK REDUNDANTE DE ACESSO À INTERNET, dedicado e exclusivo, tanto para <i>download</i> quanto para <i>upload</i> , entre a Rede de Dados do Ministério Público de Roraima e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, com taxa de transmissão inicial de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo) com possibilidade de expansão, para atender ao Ministério Público de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 25, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93
CONTRATADO:	TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ 33.000.118/0001-79)
VALOR:	R\$ 320.124,96 (trezentos e vinte mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	14 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 14/07/2020, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0232130** e o código CRC **E76E9BBB**.

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 14/07/2020

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 753/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 001550/2018; Considerando o Processo Sei nº. 000473/2018; Considerando a Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, em evento 0183073.

RESOLVE:

Designar o servidor **RICARDO DA CONCEIÇÃO SILVA** para responder cumulativamente como Assessor Jurídico II, no período de 01 a 30 de julho de 2020, em substituição ao servidor **GELIARDE LOPES DA SILVA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 03 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 08/07/2020, as 10:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0218149 e o código CRC F6675DBF.

PORTARIA Nº 763/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 004773/2018; Considerando a Portaria nº 2057/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, 05 de dezembro de 2019, em evento 0181377.

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública Dr.^a **NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES**, para substituir o Defensor Público Dr. **THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO**, 3º Titular da DPE atuante junto as Varas de família e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 15 a 24 de julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 07 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 09/07/2020, as 12:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro](#)

de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0218542 e o código CRC 08E5E188.

PORTARIA Nº 764/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 002732/2018; Considerando a Portaria nº 2057/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, 05 de dezembro de 2019, em evento 0181377.

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública Dr.^a **CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE**, para substituir o Defensor Público Dr. **CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI**, 6º Titular da DPE atuante junto as Varas de Família e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 27 de julho a 14 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 07 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 09/07/2020, as 12:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0218543 e o código CRC 52D75629.

PORTARIA Nº 769/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 14612, evento 0218673, Teor do processo SEI Nº 001109/2020;

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública, Dr.^a **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido E. R. M., nos autos do processo nº 0804988-87.2020.8.23.0010, da Comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 08 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 09/07/2020, as 09:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0218848 e o código CRC E29596EF.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 755/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000114/2020.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **ADRIANA PATRÍCIA FARIAS DE LIMA**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 13 a 22 de julho de 2020, conforme Portaria nº 70/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 3646 de 21.01.2020, conforme evento 0189229, a serem usufruídas, a contar de 11 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 07 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 09/07/2020, as 11:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0218493 e o código CRC 60675DB5.

PORTARIA Nº 756/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 003823/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor **GUILHERME LIMA PERES**, referentes ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para o período de 13 de julho a 01 de agosto de 2020, conforme Portaria nº 139/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 29 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 3655 de 03.02.2020, conforme evento 0192909, a serem usufruídas, a contar de 30 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 07 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 09/07/2020, as 11:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0218500 e o código CRC F75E1CAF.

PORTARIA Nº 757/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 003812/2019.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **ANA CAROLINE LEMOS COLLYER**, referentes ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para o período de 06 a 15 de julho de 2020, conforme Portaria nº 306/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 3673 de 03.03.2020, conforme evento 0201075, a serem usufruídas, a contar de 14 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 07 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 09/07/2020, as 11:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0218504 e o código CRC 00ECD569.

PORTARIA Nº 758/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 000285/2020.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **LETICIA DA SILVA STRIEDER**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para os períodos de 15 a 24 de julho de 2020 e 04 a 13 de novembro de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, conforme evento 0183073, a serem usufruídas, a contar de 10 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 07 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 09/07/2020, as 11:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0218511 e o código CRC 71927F21.

PORTARIA Nº 759/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 001849/2018.

RESOLVE:

Convalidar a alteração, a pedido, das férias da servidora **CAROLINY PIUCO VERAS**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 22 de junho a 21 de julho de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, conforme evento 0183073, a serem usufruídas, a contar de 16 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 07 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 09/07/2020, as 11:34, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0218523 e o codigo CRC 83887E56.

PORTARIA Nº 762/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 004375/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias da servidora **DAYANE CRISTINA PALHARES DE SOUSA**, referentes ao exercicio de 2019, anteriormente marcadas para o periodo de 15 a 24 de julho de 2020, conforme Republicação por Incorreção - Portaria nº 1613/2019/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 11 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 3561 de 13.09.2019, conforme evento 0160768, a serem usufruidas, a contar de 01 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 07 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 09/07/2020, as 11:34, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0218537 e o codigo CRC 2503CF2D.

PORTARIA Nº 765/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando a Processo Sei nº. 001046/2020.

RESOLVE:

Convalidar 10 (dez) dias de licença para tratamento de saude da servidora **FERNANDA PEDROSO DOS SANTOS**, Consultora Juridica I, a contar de 15 de junho de 2020, conforme atestado medico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 07 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 09/07/2020, as 11:34, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0218546 e o código CRC 49F71411.

PORTARIA Nº 766/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000765/2019.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor **ROGÉRIO LIMA ALBUQUERQUE**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 13 a 22 de julho de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, conforme evento 0183073, a serem usufruídas, a contar de 28 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 08 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 09/07/2020, as 11:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0218614 e o código CRC 6F3612D3.

PORTARIA Nº 768/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 003372/2018.

RESOLVE:

Conceder a servidora **DORAILMA VICUNA BAIA MOTA**, Auxiliar Administrativa, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a contar de 07 de julho de 2020, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 08 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 09/07/2020, as 11:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0218764 e o código CRC 01DF56A9.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 14/07/2020.

EDITAL DE PROTESTO

DANIEL ANTONIO DE AQUINO NETO, Tabelião em pleno exercício do cargo em forma da lei, do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos de dívida, sito à Av. Ataíde Teive, 4307 -Asa Branca, Boa Vista-RR.

CERTIFICA e dá fé que, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber na forma do parágrafo 1º do Art. 15, da Lei federal 9.492/97, aos que o presente Edital virem que se encontram nesta serventia para serem protestados, por não terem sido encontrados os devedores abaixo, nos endereços fornecidos pelos apresentantes:

Prot: 400620 - Título: DMI/01278647700 - Valor: 596,01
Devedor: M I S CHAVES ME
Credor: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A

Prot: 400621 - Título: DMI/01278647700 - Valor: 596,01
Devedor: M I S CHAVES ME
Credor: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A

Prot: 400622 - Título: DMI/01278647700 - Valor: 596,04
Devedor: M I S CHAVES ME
Credor: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A

Prot: 400640 - Título: DMI/145292-6/9 - Valor: 773,44
Devedor: ADRIANA MARQUES FELIX 74787888234
Credor: PELMEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA

Prot: 400643 - Título: DMI/214 - Valor: 89.206,00
Devedor: ALEXANDRE FERNANDES CARVALHO
Credor: MARCELO DEBASTIANI - ME

Prot: 400646 - Título: DMI/PD224022146 - Valor: 471,12
Devedor: DANIEL S. QUADROS
Credor: SHOP60 COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

Prot: 400630 - Título: DV/17122019085 - Valor: 2.381,47
Devedor: JESPHEN PESTANA FAUSTINO
Credor: AMATUR AMAZ. TURISMO - LTDA

Prot: 400635 - Título: DV/03102019162 - Valor: 1.450,16
Devedor: FABIO GABRIEL GEMAQUE SANTOS
Credor: AMATUR AMAZ. TURISMO - LTDA

Prot: 400636 - Título: DV/23102019115 - Valor: 711,58
Devedor: FABIO GABRIEL GEMAQUE SANTOS
Credor: AMATUR AMAZ. TURISMO - LTDA

Prot: 400637 - Título: DV/04012020085 - Valor: 2.344,25
Devedor: BRUNO ISRAEL F DO NASCIMENTO
Credor: AMATUR AMAZ. TURISMO - LTDA

Prot: 400638 - Título: DV/150230120 - Valor: 574,57
Devedor: BRUNO ISRAEL F DO NASCIMENTO
Credor: AMATUR AMAZ. TURISMO - LTDA

Prot: 400639 - Título: DV/150050220 - Valor: 1.500,15
Devedor: BRUNO ISRAEL F DO NASCIMENTO
Credor: AMATUR AMAZ. TURISMO - LTDA

Prot: 400647 - Título: DMI/PARC 1/4 - Valor: 250,00
Devedor: DIANA PATRICIA CORREIA DE ALENCAR
Credor: R L DE OLIVEIRA - ME

Prot: 400650 - Título: DMI/2926348 - Valor: 1.000,00
Devedor: JENNYFER SILVA DE OLIVEIRA
Credor: VICK JEANS EIRELI

Prot: 400657 - Título: DMI/0016832505 - Valor: 4.391,63
Devedor: M. DO SOCORRO C. BRAGA
Credor: CATIVA MS TEXTIL LTDA

Prot: 400660 - Título: DMI/871349005 - Valor: 10.000,00
Devedor: POLTRONIERI & OLIVEIRA LTDA ME
Credor: AREZZO

Prot: 400662 - Título: DMI/34442594 - Valor: 1.477,04
Devedor: ANNY KAROLINE PIMENTEL PEIXOTO 929080712
Credor: OSASCO REPRESENTACOES

Prot: 400671 - Título: DMI/55 002262B - Valor: 16.500,00
Devedor: YODAM INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICIN
Credor: COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA

Prot: 400673 - Título: DMI/7136-1 - Valor: 434,66
Devedor: L & V COLCHOES LTDA ME
Credor: VISION IND E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

Prot: 400674 - Título: DMI/7136-2 - Valor: 434,67
Devedor: L & V COLCHOES LTDA ME
Credor: VISION IND E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

Prot: 400678 - Título: DMI/0011640121 - Valor: 3.381,01
Devedor: C E PINOTTI ME
Credor: NOVAPELLI IND COM IMP E EXP LTDA

Prot: 400688 - Título: DMI/474D - Valor: 5.971,00
Devedor: MOL EMPREENDIMENTOS LTDA
Credor: MRJ PACK COMERCIO DE MAQUINAS AUTOMATICA

Prot: 400690 - Título: DSI/1 - Valor: 1.000,00
Devedor: PEDRO AMERICO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Credor: V.S. COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI

Prot: 400691 - Título: DMI/0000128101 - Valor: 2.326,50
Devedor: LOPEZ & SILVA LTDA EPP
Credor: FOGAS

Prot: 400696 - Título: DMI/5097 - Valor: 9.009,46
Devedor: M.K.N. BATISTA EIRELI
Credor: CLASSIC COMERCIO

Prot: 400697 - Título: DMI/7697622025 - Valor: 700,00
Devedor: ALINE MARIA BARROS HERCULANO

Credor: CLINICA MATRIX LTDA

Prot: 400699 - Título: DMI/004204709C - Valor: 468,75

Devedor: EDUARDO DIAS FURTADO

Credor: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Prot: 400700 - Título: DSI/264 - Valor: 733,34

Devedor: BRENO LAURINDO FERREIRA DE ARAUJO

Credor: V.S. COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI

Prot: 400701 - Título: DSI/270 - Valor: 823,90

Devedor: RAIMUNDO DENNES SILVA ARAUJO

Credor: V.S. COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI

Prot: 400702 - Título: DSI/1332/ 1357 - Valor: 1.750,00

Devedor: ELISSANDRO BATISTA FERREIRA

Credor: V.S. COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI

Prot: 400733 - Título: DMI/6900/3522 - Valor: 9.134,61

Devedor: COSTEIRA TAXI AEREO LTDA

Credor: LEADER TECH-SERVICOS E PECAS AERONAUTICAS LTD

Prot: 400734 - Título: DMI/REBO21294A - Valor: 715,16

Devedor: E MAGALHAES MOTA LTDA

Credor: LABORATORIO MANIPULACAO B L ME

Prot: 400737 - Título: DSI/1210 - Valor: 510,00

Devedor: GENESE OTM

Credor: SSL SISTEMA DE SEG LOG E TEC

Prot: 400738 - Título: DSI/2010 - Valor: 567,72

Devedor: GENESE OTM

Credor: SSL SISTEMA DE SEG LOG E TEC

Prot: 400708 - Título: DM /032020 - Valor: 100,00

Devedor: WANDERSON COELHO VIANA 0027041

Credor: MAILSON P. DA SILVA

Prot: 400710 - Título: DM /Q70S055/12 - Valor: 438,24

Devedor: TEOTONIO CIPRIANO COSTA

Credor: E. SABINO DE OLIVEIRA ME

Prot: 400711 - Título: DM /529052019 - Valor: 160,00

Devedor: JENNIFER VIEIRA NASCIMENTO

Credor: CENTRO DE ESTETICA DE BOA VISTA LTDA

Prot: 400714 - Título: DM /R55L473/038 - Valor: 441,42

Devedor: JOSE RIBAMAR SOUZA SANTOS

Credor: CAVALCANTE & SILVA LTDA

Prot: 400715 - Título: DM /T55L443/001 - Valor: 890,71

Devedor: MARIA GILSA MELO GOMES

Credor: CAVALCANTE & SILVA LTDA

Prot: 400717 - Título: DM /1013809 - Valor: 1.800,00

Devedor: RONAN MARINHO SOARES

Credor: CARLOS EDUARDO ALVIDO PRADO

Prot: 400722 - Título: DM /8571F - Valor: 1.000,00

Devedor: WALFREDO COSTA MARTINS
Credor: SCORE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFE

Prot: 400723 - Título: DM /039 - Valor: 594,23
Devedor: UNIAO COMERCIO E SERVIÇOS - LIMITADA
Credor: SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS

Prot: 400724 - Título: DS /021/005 - Valor: 924,00
Devedor: KAROLINE MARREIRO ARAUJO DE SOUZA
Credor: REABILITAR CLINICA ODONTOLOGICA LTD

Prot: 400725 - Título: DM /SL04-01/004 - Valor: 1.030,00
Devedor: BROKER AMAZONIA REP COM ALIMENTOS LTDA
Credor: MOURAO E LIRA LTDA

Prot: 400726 - Título: DM /000191/002 - Valor: 675,00
Devedor: SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
Credor: SILVA & ARAUJO COMERCIO E SERVICOS

Prot: 400727 - Título: DM /0352 - Valor: 2.176,66
Devedor: CDC EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
Credor: FERREIRA E CAMPOS LTDA

Prot: 400740 - Título: DMI/114541-003 - Valor: 2.003,91
Devedor: ALMEIDA & CHAVES LTDA
Credor: TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.

Prot: 400742 - Título: DMI/0016832405 - Valor: 2.874,67
Devedor: M. DO SOCORRO C. BRAGA
Credor: CATIVA MS TEXTIL LTDA

Prot: 400746 - Título: DMI/124270/001 - Valor: 1.692,70
Devedor: A D A VASCONCELOS
Credor: SCALENO CALCADOS EIRELI

Prot: 400758 - Título: DSI/4151010 - Valor: 500,00
Devedor: JEOVA DE OLIVEIRA CARVALHO
Credor: ANDRESSA GUILHERME DE MORAES

Prot: 400763 - Título: DMI/468837001 - Valor: 13.408,41
Devedor: POLTRONIERI & OLIVEIRA LTDA ME
Credor: AREZZO

Prot: 400764 - Título: DMI/0000127701 - Valor: 902,40
Devedor: PETRYK & PEREIRA LTDA
Credor: FOGAS

Prot: 400767 - Título: DMI/BSB150620 - Valor: 3.520,00
Devedor: FERNANDA SANTOS MENEGAIS
Credor: RODRIGO PEDROSO PARTICIPACOES LTDA

Prot: 400769 - Título: DMI/12675/1 - Valor: 1.632,78
Devedor: CONFORT CARE SAUDE DOMICILIAR
Credor: FARMATER MEDICAMENTOS LTDA

Prot: 400780 - Título: DSI/1342 1469 - Valor: 3.600,00
Devedor: EDSON HELIO DA SILVA SALES
Credor: V.S. COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI

Prot: 400783 - Título: DMI/0009176102 - Valor: 844,32
Devedor: COELHO E FREITAS LTDA EPP
Credor: FLY WALK INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI

Prot: 400784 - Título: DMI/34442582 - Valor: 1.477,01
Devedor: ANNY KAROLINE PIMENTEL PEIXOTO 929080712
Credor: OSASCO REPRESENTACOES

Prot: 400786 - Título: DMI/12721 - Valor: 754,00
Devedor: CONFORT CARE SAUDE DOMICILIAR
Credor: FARMATER MEDICAMENTOS LTDA

Prot: 400787 - Título: DMI/1483/02 - Valor: 773,00
Devedor: MARIA FRANCISCA P.MARTINS
Credor: PARE & LEVE LTDA

Prot: 400788 - Título: DMI/1483/03 - Valor: 773,00
Devedor: MARIA FRANCISCA P.MARTINS
Credor: PARE & LEVE LTDA

Prot: 400789 - Título: DMI/1483/04 - Valor: 773,00
Devedor: MARIA FRANCISCA P.MARTINS
Credor: PARE & LEVE LTDA

Prot: 400792 - Título: DMI/052008842C - Valor: 1.892,66
Devedor: A DA SILVA GUIMARAES ME
Credor: EDITORA DO BRASIL SA

Prot: 400793 - Título: DMI/12584/2 - Valor: 1.992,46
Devedor: CONFORT CARE SAUDE DOMICILIAR
Credor: FARMATER MEDICAMENTOS LTDA

Prot: 400771 - Título: NP /001/01 - Valor: 30.313,00
Devedor: LAURO AUGUSTO DO NASCIMENTO
Credor: MANOEL EDUARDO MATIAS DA SILVA

Prot: 400773 - Título: CBI/495171639 - Valor: 4.334,42
Devedor: GABRIEL DE SOUZA AZEVEDO
Credor: BANCO ITAU S A

Prot: 400774 - Título: DV /S/N - Valor: 17.729,78
Devedor: HERNANE DE SOUZA COLARES
Credor: SIDELMAN DE SOUZA LEITAO

Prot: 400775 - Título: sj /0813352-53. - Valor: 19.406,54
Devedor: DIVONZIR DA ROSA JUNIOR
Credor: JUVENAL DA SILVA SOARES

Prot: 400828 - Título: DMI/470-1/302 - Valor: 1.334,86
Devedor: MONICA ALEXANDRE DA SILVA
Credor: H M P LOPES - ME

Prot: 400829 - Título: DMI/464310001 - Valor: 1.120,20
Devedor: POLTRONIERI & OLIVEIRA LTDA ME
Credor: AREZZO

Prot: 400831 - Título: DMI/L-003936 - Valor: 450,00
Devedor: Y. L. DE O. FERREIRA ME
Credor: LOKCENTER

Prot: 400799 - Título: DM /004306/03 - Valor: 551,00
Devedor: MARICELIA SANTOS FARIAS MARY ACESSO
Credor: RECUO INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA

Prot: 400800 - Título: DM /004306/04 - Valor: 520,00
Devedor: MARICELIA SANTOS FARIAS MARY ACESSO
Credor: RECUO INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA

Prot: 400801 - Título: DM /13548 - Valor: 58,20
Devedor: SITRAM SIND DOS TRAB MUN DE BOA VISTA
Credor: MOURAO E LIRA LTDA

Prot: 400802 - Título: DM /004284/05 - Valor: 541,15
Devedor: MARICELIA SANTOS FARIAS MARY ACESSO
Credor: RECUO INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA

Prot: 400803 - Título: DM /8717993/01 - Valor: 720,00
Devedor: TIFFANY KELLY COSTA BARROSO
Credor: RECUO INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA

Prot: 400804 - Título: DM /004394/03 - Valor: 599,75
Devedor: VANESSA SASSO MARTINI DA SILVA
Credor: RECUO INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA

Prot: 400805 - Título: DM /004366/04 - Valor: 551,40
Devedor: VANESSA SASSO MARTINI DA SILVA
Credor: RECUO INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA

Prot: 400808 - Título: DM /0015517 - A - Valor: 242,48
Devedor: MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES
Credor: R GOMES DO NASCIMENTO EPP

Prot: 400809 - Título: DM /727022020 - Valor: 616,25
Devedor: ANA PAULA CARVALHO MARTINS
Credor: CENTRO DE ESTETICA DE BOA VISTA LTDA

Prot: 400810 - Título: DM /8571G - Valor: 1.000,00
Devedor: WALFREDO COSTA MARTINS
Credor: SCORE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFE

Prot: 400811 - Título: DM /487911 - Valor: 790,00
Devedor: A.C DE MESQUITA
Credor: CASA DO LEITE LTDA - EPP

Prot: 400812 - Título: DM /00090032906 - Valor: 430,00
Devedor: MATHEUS BARROS DE ANDRADE
Credor: DEMARK COMERCIO E MANUTEN?AO DE INS

Prot: 400813 - Título: DM /3339 /001 - Valor: 424,95
Devedor: MARIA DE NAZARE SODRE RAMALHO
Credor: IDRI COMERCIO - LTDA

Prot: 400814 - Título: DM /1015106 - Valor: 2.100,00
Devedor: MARCELO DE LIMA LOPES
Credor: CARLOS EDUARDO ALVIDO PRADO

Prot: 400815 - Título: DM /R55L473/039 - Valor: 441,42
Devedor: JOSE RIBAMAR SOUZA SANTOS

Credor: CAVALCANTE & SILVA LTDA

Prot: 400816 - Título: DM /1014308 - Valor: 483,00

Devedor: LEIA ALVES DA SILVA

Credor: CARLOS EDUARDO ALVIDO PRADO

Prot: 400818 - Título: DM /1015405 - Valor: 290,00

Devedor: SARA CARVALHO DE SOUZA

Credor: CARLOS EDUARDO ALVIDO PRADO

Prot: 400819 - Título: DM /0353 - Valor: 2.176,66

Devedor: CDC EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

Credor: FERREIRA E CAMPOS LTDA

Prot: 400821 - Título: DM /Q55L262/031 - Valor: 725,00

Devedor: JACKELINE SIMPLICIO DA SILVA

Credor: CAVALCANTE & SILVA LTDA

Prot: 400822 - Título: DM /Q79S170/007 - Valor: 532,84

Devedor: MARIO ULISSES VILLALOBOS SANCHEZ

Credor: E SABINO DE OLIVEIRA - ME

Prot: 400823 - Título: DM /007022020 - Valor: 90,00

Devedor: LUZIA DE JESUS DE AZEVEDO MACH

Credor: CENTRO DE ESTETICA DE BOA VISTA LTDA

Prot: 400824 - Título: DM /1016202 - Valor: 895,00

Devedor: MARIANA DJENANE PESSOA ALBUQUERQUE

Credor: VIEIRA E PRADO SERV. ODONTOLOGICO LTDA

Prot: 400825 - Título: NP /01 - Valor: 1.000,00

Devedor: WENDERSON DA SILVA DRAY

Credor: MAUR?CIO MOREIRA MEIRELES J?NIOR

Prot: 400835 - Título: DMI/0057339806 - Valor: 1.359,78

Devedor: SOUZA CRUZ PAPELARIA LTDA ME

Credor: A W FABER CASTELL S.A.

Prot: 400836 - Título: DMI/0057339906 - Valor: 1.242,36

Devedor: SOUZA CRUZ PAPELARIA LTDA ME

Credor: A W FABER CASTELL S.A.

Prot: 400837 - Título: DMI/0060060905 - Valor: 787,80

Devedor: SOUZA CRUZ PAPELARIA LTDA ME

Credor: A W FABER CASTELL S.A.

Prot: 400843 - Título: DMI/17419-1 - Valor: 255,00

Devedor: SERGIO FURTADO FERREIRA

Credor: SOFTWELL SOLUTIONS EM INFORMATICA S/A

Prot: 400833 - Título: DV /S/N - Valor: 797,30

Devedor: JENNEFER FERREIRA SAZAR

Credor: ALEXANDER SIBAJEV

Prot: 400845 - Título: DMI/395544 - Valor: 513,55

Devedor: PORTOTUR TRANSPORTE E TURISMO

Credor: MOCAPEL AUTO POSTO LTDA

Prot: 400853 - Título: DMI/0097456-01 - Valor: 4.390,17

Devedor: RF BAR E CHOPERIA LTDA
Credor: TRAMONTINA BELEM S A

Prot: 400854 - Título: DMI/1 - Valor: 619,00
Devedor: Z DA SILVA MARTINS ME
Credor: UNS BRASIL COMERCIO DE LIVROS LTDA ME

Prot: 400870 - Título: DMI/12675/2 - Valor: 1.632,79
Devedor: CONFORT CARE SAUDE DOMICILIAR
Credor: FARMATER MEDICAMENTOS LTDA

Prot: 400876 - Título: DMI/0012244401 - Valor: 757,13
Devedor: C C L DA SILVA
Credor: NCS SUPLEMENTOS S.A.

Prot: 400881 - Título: DMI/502-4 - Valor: 2.508,00
Devedor: FRANCISCO EUDO DA SILVA
Credor: VITRINE DA MODA COM DE ROUPAS

Prot: 400888 - Título: DV /26029/18 - Valor: 1.140,00
Devedor: LAURA JESUS DE OLIVEIRA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 400889 - Título: DV /26032/18 - Valor: 730,00
Devedor: LAURA JESUS DE OLIVEIRA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 400892 - Título: DV /26035/17 - Valor: 1.254,00
Devedor: MANUELA VIANA TRAVASSOS DE ARRUDA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 400894 - Título: DV /4903/19 - Valor: 430,00
Devedor: IOLANDA RODRIGUES SIQUEIRA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 400897 - Título: DV /26042/18 - Valor: 419,30
Devedor: RITA DE CASSIA DA SILVA PINHO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 400899 - Título: DV /26045/17 - Valor: 638,00
Devedor: RENATA GARCIA BARBOSA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 400900 - Título: DV /26058/17 - Valor: 4.630,00
Devedor: GLEICIANE COSTA DE WERK WURZLER
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 400902 - Título: DV /26057/17 - Valor: 2.512,20
Devedor: FRANCISCA DE OLIVEIRA ALVES
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 400905 - Título: DMI/L-003989 - Valor: 500,00
Devedor: Y. L. DE O. FERREIRA ME
Credor: LOKCENTER

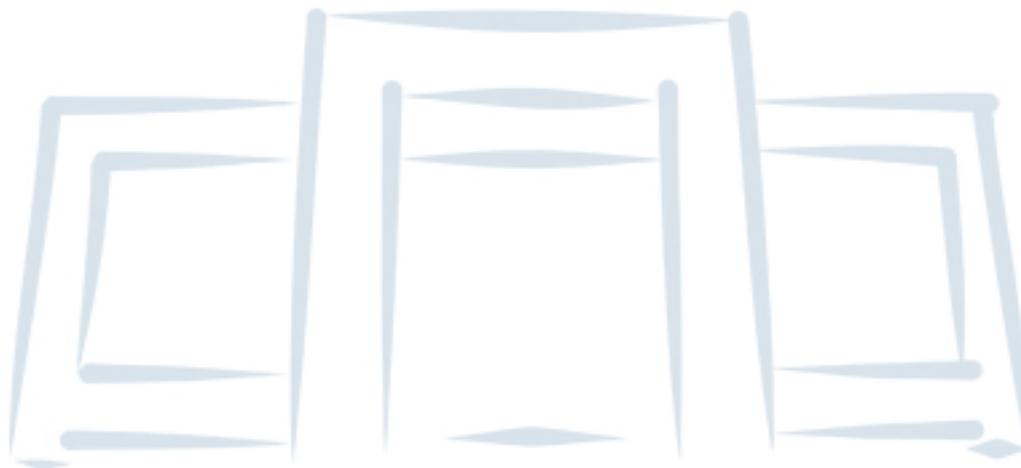
Prot: 400911 - Título: DSI/001263/2001 - Valor: 99,00
Devedor: CATIA ROCHA MATOS
Credor: JACARE AUTO PECAS LTDA

Prot: 400920 - Título: DMI/300039453C - Valor: 620,19
Devedor: MEIRE LUCE BARROS DE OLIVEIRA
Credor: TAIFF-PROART DIST DE PROD DE B

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 2020.

DANIEL ANTONIO DE AQUINO NETO
Tabelião



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 14/07/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **MAXSUEL DOS SANTOS SILVA** e **RAQUEL SANTANA CARNEIRO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Militar do Exército, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, domiciliado na Rua HC 13, Nº 450, Bairro Senador Helio Campos, -, filho de **DOMINGOS VIEIRA SILVA** e **DIVA DOS SANTOS SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Autônoma, com 19 anos de idade, natural de Boa Vista -RR, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua HC 13, Nº 450, Bairro Senador Helio Campos, -, filha de **EDMILSON SOUSA CARNEIRO** e **NARA DE CACIA SANTANA DA COSTA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de julho de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **DANIEL DIAS DE SOUSA** e **LUANA MACIEL PEREIRA DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Retificador, com 35 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, domiciliado na Rua Armando Nogueira, 121 - Buritis, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO EVANGELISTA DE SOUSA** e **CLEONIR DAS GRAÇAS DUARTE**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Autônoma, com 20 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil, residente e domiciliada na Rua CC20, 120 - Laura Moreira, Boa Vista-RR, filha de **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR** e **JUSSARA MACIEL**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de julho de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FRANCISCO RIBEIRO DA ROCHA** e **DALVA BARBOSA FRAZÃO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Carpinteiro, com 49 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos cinco dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e setenta e um, domiciliado na Rua Nivaldo Conceição Gutierrez, 2492 - Santa Luzia, Boa Vista-RR, filho de **JERONIMO SEVERO DA ROCHA** e **MARIA RIBEIRO DA ROHA**.

Que ela é: brasileiro, divorciada, com 46 anos de idade, natural de São Luís-MA, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta e quatro, residente e domiciliada na Rua Nivaldo Conceição Gutierrez, 2492 - Santa Luzia, Boa Vista-RR, filha de **BERNARDINO PEREIRA FRAZÃO** e **ANGELICA BARBOSA FRAZÃO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de julho de 2020.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA** e **ROSENI PEREIRA DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, com 45 anos de idade, natural de São João do Araguaia-PA, aos quinze dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e setenta e cinco, domiciliado na Rua C28, 205 - Laura Moreira, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ MOREIRA DE SOUZA** e **AVELINA DE OLIVEIRA DE SOUZA**.

Que ela é: brasileiro, divorciada, com 38 anos de idade, natural de Caracaraí-RR, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e dois, residente e domiciliada na Rua C28, 205 - Laura Moreira, Boa Vista-RR, filha de **LUIZ RODRIGUES DA SILVA** e **MARIA AMELIA PEREIRA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 10 de julho de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JANDSON SILVA SANTOS** e **ELIANE DA SILVA MAGALHÃES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Cozinheiro, com 32 anos de idade, natural de Itaituba-PA, aos treze dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, domiciliado na Rua Mercúrio, 382 - Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de **JANCEM FRANCO SILVA** e **MARIA JOSENIRA SANTOS SILVA**.

Que ela é: brasileiro, solteira, do Lar, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos cinco dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, residente e domiciliada na Rua Mercúrio, 382 - Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de **RESINEUDE COELHO MAGALHÃES** e **SHEILA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 10 de julho de 2020.



Faço saber que pretendem-se casar **ROBSON CARVALHO GOMES** e **ARIANE PEIXOTO DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Eletricista, com 33 anos de idade, natural de zé Doca-MA, aos oito dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, domiciliado na Rua Izídio Galdino Filho, N° 38, Bairro Jardim Caranã, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO CARLOS GOMES** e **MARINETE CARVALHO GOMES**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Vendedora Externa, com 26 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos quinze dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e três, residente e domiciliada na Rua Izídio Galdino Filho, N° 38, Bairro Jardim Caranã, Boa Vista-RR, filha de **JOSE ARIMATEIA DA SILVA** e **ROZANIA COELHO PEIXOTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 10 de julho de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **OSVAN OLIVEIRA ARAUJO** e **INGRID LUNARA LOPES DOS SANTOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

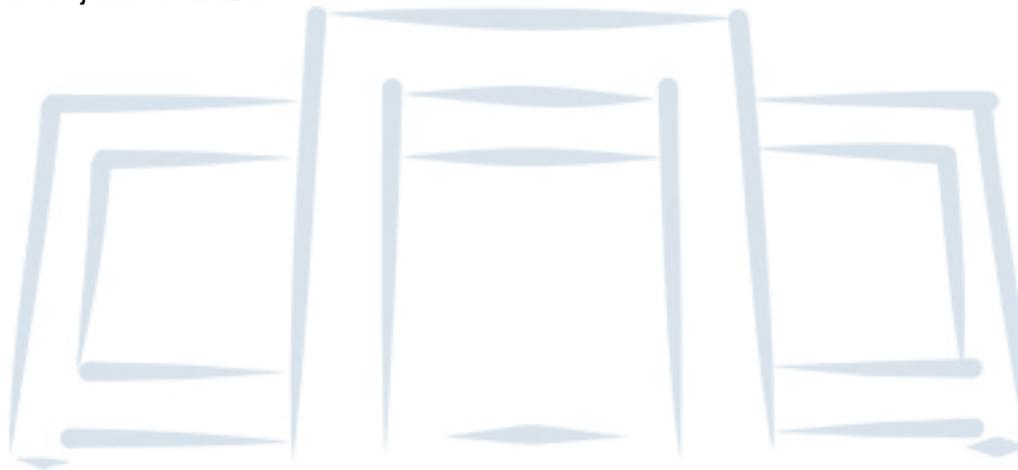
Que ele é: brasileiro, solteiro, Vendedor, com 35 anos de idade, natural de Bacabal-MA, aos seis dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, domiciliado na Rua Poraque, 1922 - Santa Tereza, Boa Vista-RR, filho de **OSEAS DE SOUSA ARAUJO** e **FRANCISCA LUCENIR OLIVEIRA ARAUJO**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Farmaceutica, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, residente e domiciliada na Rua Poraque, 1922 - Santa Tereza, Boa Vista-RR, filha de **ELNILSON LOPES DOS SANTOS** e **LILCIANE DOS SANTOS LOPES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 13 de julho de 2020.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **PATRICK RABELO JOSÉ** e **ARIANE SILVA DE SOUZA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Médico, com 32 anos de idade, natural de Benjamin Constant-AM, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, domiciliado na Rua Anísio de Carvalho, 1411 - Paraviana, Boa Vista-RR, filho de **ELIAS SEBASTIÃO JOSÉ** e **MARGARETE RABELO COELHO JOSE**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Estudante, com 18 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois, residente e domiciliada na Rua José Pinheiro, 587 - Liberdade, Boa Vista-RR, filha de **AROLDO SANTANA SILVA** e **MÁRCIA SILVA DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **WASHINGTON GOMES SILVA** e **HORIMAR CARDOSO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

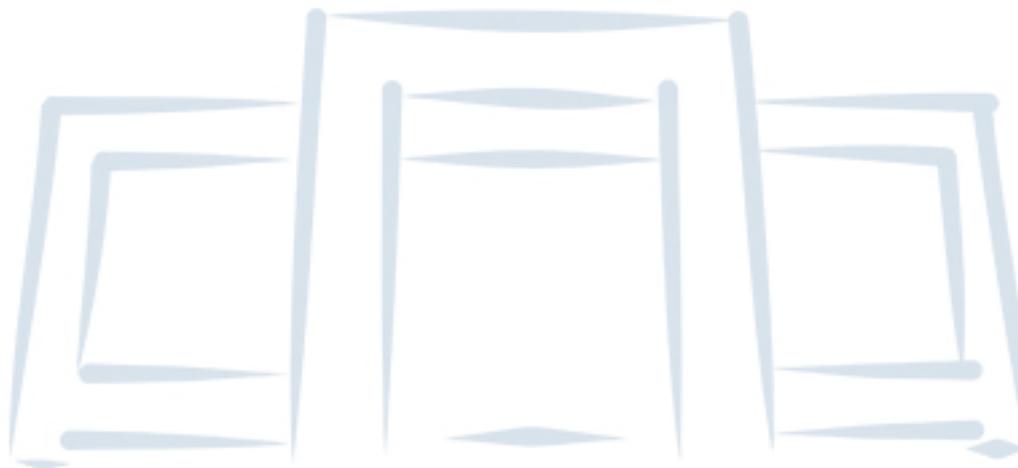
Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na AV SÃO FRANCISCO, N° 443, ALVORADA, Boa Vista-RR, filho de **BENEVENUTO SILVA PEREIRA FILHO** e **MARIA GISELIA DE SOUZA GOMES**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Autônoma, com 34 anos de idade, natural de Itacoatiara-AM, aos cinco dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, residente e domiciliada na AV SÃO FRANCISCO, N° 443, ALVORADA, Boa Vista-RR, filha de e **ORICÉLIA CARDOSO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 2020.



TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 14/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **05890**

Sacado: EURISVANIA LIMA DA SILVA
C.N.P.J./C.P.F: 958.115.403-53
Inscrição Estadual/Documento de Identificação:
Endereço.....: AVENIDA DRA YANDARA N 1789
Cidade.....: RORAINOPOLIS, CEP: 69.373-000, UF: RR

Cedente....: **EX SOLUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **04.911.424/0001-69**
Endereço...: **ST SHIS QI 03 BL G SALA 204**
Cidade.....: **Brasília**

Número do Título: **31101906 E**
Data da Emissão: **31/10/2019**

Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO**
Data Vencimento: **01/03/2020**

Aceite: **Não.**
Apresentado por: **ITAU UNIBANCO SA.**

Valor do Título..... R\$ 183,33

POSTERGADO

Data da publicação: **13/07/2020**Motivo: **que a residência da pessoa indicada para aceitar ou pagar não foi localizada.**

Rorainópolis, 13 de julho de 2020

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **05900**

Sacado: WEBSTER HENRIQUE SIQUEIRA DA FONSECA 040

C.N.P.J./C.P.F: 34.637.634/0001-71

Inscrição Estadual/Documento de Identificação:

Endereço.....: 10 R RUA 02 897

Cidade.....: RORAINOPOLIS, CEP: 69.373-000, UF: RR

Cedente....: **IDERE CALCADOS**

CNPJ/CPF: **10.666.553/0001-31**

Endereço...: **RUA ANGELA CRISTINA BENEDETTI 324**

Cidade.....: **Guaxupe**

Número do Título: **4157OS**

Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO**

Data da Emissão: **28/01/2020**

Data Vencimento: **30/05/2020**

Aceite: **Não.**

Apresentado por: **BANCO BRADESCO S A.**

Valor do Título..... R\$ 2.057,83

POSTERGADO

Data da publicação: **13/07/2020**

Motivo: **que a residência da pessoa indicada para aceitar ou pagar não foi localizada.**

Rorainópolis, 13 de julho de 2020

Inês Maria Viana Maraschin

Tabeliã

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **05907**

Sacado: EURISVANIA LIMA DA SILVA
C.N.P.J./C.P.F: 958.115.403-53
Inscrição Estadual/Documento de Identificação:
Endereço.....: AVENIDA DRA YANDARA N 1789
Cidade.....: RORAINOPOLIS, CEP: 69.373-000, UF: RR

Cedente.....: **EX SOLUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **04.911.424/0001-69**
Endereço..: **ST SHIS QI 03 BL G SALA 204**
Cidade.....: **Brasília**

Número do Título: **31101906 F** Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO**
Data da Emissão: **31/10/2019** Data Vencimento: **01/04/2020**

Aceite: **Não.**
Apresentado por: **ITAU UNIBANCO SA.**

Valor do Título..... R\$ 183,34

POSTERGADO

Data da publicação: **13/07/2020**
Motivo: **que a residência da pessoa indicada para aceitar ou pagar não foi localizada.**

Rorainópolis, 13 de julho de 2020

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **05918**

Sacado: EURISVANIA LIMA DA SILVA
C.N.P.J./C.P.F: 958.115.403-53
Inscrição Estadual/Documento de Identificação:
Endereço.....: AVENIDA DRA YANDARA N 1789
Cidade.....: RORAINOPOLIS, CEP: 69.373-000, UF: RR

Cedente.....: **EX SOLUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **04.911.424/0001-69**
Endereço...: **ST SHIS QI 03 BL G SALA 204**
Cidade.....: **Brasília**

Número do Título: **31101906 G** Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO**
Data da Emissão: **31/10/2019** Data Vencimento: **01/05/2020**

Aceite: **Não.**
Apresentado por: **ITAU UNIBANCO SA.**

Valor do Título..... R\$ 183,34

POSTERGADO

Data da publicação: **13/07/2020**
Motivo: **que a residência da pessoa indicada para aceitar ou pagar não foi localizada.**

Rorainópolis, 13 de julho de 2020

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **05922**

Sacado: JOABSON MONTEIRO ROCHA & CIA LTDA
C.N.P.J./C.P.F: 17.126.746/0001-49
Inscrição Estadual/Documento de Identificação:
Endereço.....: RUA ULISSES GUIMARAES, 2551 CIDADE NOVA
Cidade.....: RORAINOPOLIS, CEP: 69.373-000, UF: RR

Cedente.....: **BEIRA ALTA COSMETICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **55.256.424/0001-03**
Endereço.: **RUA JOSE DIAS** **490**
Cidade.....: **Guarulhos**

Número do Título: **62548B** Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO**
Data da Emissão: **20/05/2020** Data Vencimento: **05/07/2020**

Aceite: **Não.**
Apresentado por: **BANCO BRADESCO S A.**

Valor do Título..... R\$ 689,37

POSTERGADO

Data da publicação: **13/07/2020**
Motivo: **que a residência da pessoa indicada para aceitar ou pagar não foi localizada.**

Rorainópolis, 13 de julho de 2020

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **05924**

Sacado: SERVICOS DE SAUDE VET H & F LT
C.N.P.J./C.P.F: 35.724.354/0001-63
Inscrição Estadual/Documento de Identificação:
Endereço.....: AV AYRTON SENNA 3240
Cidade.....: RORAINOPOLIS, CEP: 69.373-000, UF: RR

Cedente.....: **ATACAPET D P P A EIRELI**
CNPJ/CPF: **17.318.286/0001-50**
Endereço.: **RUA FELICIO ANTONIO ALVES 298**
Cidade.....: **Guarulhos**

Número do Título: **35** Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO**
Data da Emissão: **17/06/2020** Data Vencimento: **18/06/2020**

Aceite: **Não.**
Apresentado por: **ITAU UNIBANCO SA.**

Valor do Título..... R\$ 2.265,92

POSTERGADO

Data da publicação: **13/07/2020**
Motivo: **que a residência da pessoa indicada para aceitar ou pagar não foi localizada.**

Rorainópolis, 13 de julho de 2020

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **05913**

Sacado: FRANCISCO ELINALDO CHAVES PIMENTA

C.N.P.J./C.P.F: 285.698.652-87

Inscrição Estadual/Documento de Identificação:

Endereço.....: VICINAL 02 KM 10 LOTE 53

Cidade.....: RORAINOPOLIS, CEP: 69.373-000, UF: RR

Cedente.....: **MOCAPEL AUTO POSTO LTDA**

CNPJ/CPF: **04.610.978/0001-26**

Endereço..: **ROD BR 174 SN, KM 0245**

Cidade.....: **Caracarai**

Número do Título: **395560**

Data da Emissão: **02/06/2020**

Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO**

Data Vencimento: **10/06/2020**

Aceite: **Não.**

Apresentado por: **BANCO DO BRASIL SA.**

Valor do Título..... R\$ 698,18

POSTERGADO

Data da publicação: **13/07/2020**

Motivo: **não vai correspondência pelo correio.**

Rorainópolis, 13 de julho de 2020

Inês Maria Viana Maraschin

Tabeliã

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **05923**

Sacado: PAMELLA DE SOUZA DOS SANTOS

C.N.P.J./C.P.F: 006.466.022-25

Inscrição Estadual/Documento de Identificação:

Endereço.....: AV BRASIL N 731, DISTRITO NOVA COLINA

Cidade.....: RORAINOPOLIS, CEP: 69.373-000, UF: RR

Cedente.....: **EDUCAC-CENTRO DE EDUCACAO CONTINUADA E D**

CNPJ/CPF: **14.325.287/0001-34**

Endereço.: **AV JOAO VALERIO**

250

Cidade.....: **Manaus**

Número do Título: **2802**

Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO**

Data da Emissão: **28/02/2019**

Data Vencimento: **10/05/2020**

Aceite: **Não.**

Apresentado por: **BANCO BRADESCO S A.**

Valor do Título..... R\$ 444,00

POSTERGADO

Data da publicação: **13/07/2020**

Motivo: **não vai correspondência pelo correio.**

Rorainópolis, 13 de julho de 2020

Inês Maria Viana Maraschin

Tabeliã

Termo: 01478

Livro D - 0005

Folha: 278

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ALESSANDRO DE SOUSA LIMA, de nacionalidade Brasileiro, militar, solteiro, portador do RG nº 197976, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 797.893.742-91, nascido aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de mil e novecentos e oitenta e quatro (1984), natural de Imperatriz/MA, domiciliado e residente na Rua Aracaju, 133, Campolandia, Rorainópolis-RR, filho de Juvenal da Silva Lima e Suelene de Sousa Lima.

ALRILENE MARTINS PINHEIRO, de nacionalidade Brasileiro, professora, divorciada, portadora do RG nº 223429 SSP/RR e inscrita no CPF sob nº 716.326.032-68, nascida aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de mil e novecentos e oitenta e três (1983), natural de Itaituba/PA, domiciliada e residente na Rua Aracaju, 133, Campolândia, Rorainópolis-RR, filha de João Pinheiro Filho e Roseli Alexandre Martins.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 15 de julho de 2020.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.
Rorainópolis, 15 de julho de 2020.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

Termo: 01479

Livro D - 0005

Folha: 279

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

FABIO GOMES DOS SANTOS, de nacionalidade Brasileiro, serviços gerais, solteiro, portador do RG nº 265.610, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 998.823.372-87, nascido aos dois (02) dias do mês de novembro (11) do ano de mil e novecentos e oitenta e três (1983), natural de Alenquer/PA, domiciliado e residente na BR-174, km 490, 01, Martins Pereira, Rorainópolis-RR, filho de Julio Pereira dos Santos e Ilma Gomes dos Santos.

REGILENE QUARESMA DE OLIVEIRA, de nacionalidade Brasileiro, autônoma, solteira, portadora do RG nº 570167-8 SSP/RR e inscrita no CPF sob nº 031.041.792-98, nascida aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de mil e novecentos e noventa e nove (1999), natural de Manaus/AM, domiciliada e residente na Br 174, Km 490, 01, Martins Pereira, Rorainópolis-RR, filha de Reginaldo Alves de Oliveira e Elineza Quaresma de Oliveira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 15 de julho de 2020.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.
Rorainópolis, 15 de julho de 2020.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora